



JUÍZO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Dr. Marcelo Pereira de Amorim
Juiz de Direito

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ALVARENGA

- 1) SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ/MF n.º 01.082.551/0001-04
- 2) CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – CNPJ/MF n.º 04.452.798/0001-63
- 3) GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA – CNPJ/MF n.º 13.119.405/0001-95
 - 4) L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – CNPJ/MF n.º 06.086.531/0001-25
- 5) VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA MATRIZ – CNPJ/MF n.º 11.316.256/0001-29
 - 5.1 VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 1 – CNPJ/MF n.º 11.316.256/0002-00
 - 5.2 VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 2 – CNPJ/MF n.º 11.316.256/0003-90
 - 5.3 VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 3 – CNPJ/MF n.º 11.316.256/0004-71

Junho de 2023

1 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em 04/06/2023

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 23:43:46



EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede estatutária localizada na Viela 94F, n.º 82, Qd. F19, Lt. 39, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.080-470, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 13.119.405/0001-95; 4) L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede estatutária localizada na rua 135, n.º 114, Qd. 245, Lt. 17, Setor Marista, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.180-02, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 06.086.531/0001-25; 5) VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede estatutária da matriz localizada na rua 85, n.º 369, Qd. F19, Lt. 45, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.080-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 11.316.256/0001-29; 5.1) VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 1, com sede estatutária localizada na rua T-4, n.º 299, Qd. 123, Lt. 01, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.835-090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 11.316.256/0002-00; 5.2) VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 2, com sede estatutária localizada na rua 135, n.º 114, Qd. 245, Lt. 17, Setor Marista, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.180-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 11.316.256/0003-90; 5.3) VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 3, com sede estatutária localizada na rua 85, n.º 333, Qd. F19, Lt. 39, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.080-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o



n.º 11.316.256/0004-71, em tramitação nessa vara cível, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c” da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 06, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:





SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	8
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	10
3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO ALVARENGA.....	35
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E ORGANOGRAMA ESTRUTURAL.....	36
5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	38
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	44
7 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	45
8 CONTAS DO EXERCÍCIO DE MAIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais).....	57
8.1 Relatório de Caixa.....	57
8.2 Aplicações Financeiras.....	58
8.3 Adiantamento (Ativo Circulante).....	59
8.4 Outros Ativos (Circulante).....	60
8.5 Outros Ativos (Não Circulante).....	61
8.6 Imobilizado Líquido.....	62
8.7 Dívida Financeira (Circulante).....	63
8.8 Dívida Financeira (Não Circulante).....	64





8.9 Prejuízos Acumulados	65
9. INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)	66
9.1 Ebitda	66
9.2 Liquidez Geral	67
9.3 Liquidez Seca	68
9.4 Liquidez Corrente	69
9.5 Endividamento Geral	70
9.6 Solvência Geral	71
9.7 Lucratividade	72
10. RECURSOS HUMANOS	73
10.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) de 2023 (Comparativo Mensal E Anual)	73
11. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)	74
11.1 Ativo Acumulado	74
11.2 Passivo Acumulado	75
11.3 Patrimônio Líquido Mensal	76
12. PASSIVOS EXTRACONCURSAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)	77
12.1 Passivo Extraconcursal Acumulado	77
12.2 Passivo Fiscal Acumulado	78





12.3 Contingência	79
12.4 Inscrito da Dívida Ativa	80
12.5 Cessão Fiduciária de Títulos	81
12.6 Alienação Fiduciária	82
12.7 Arrendamento Mercantil	83
12.8 Pós Ajuizamento da RJ – Tributário	84
12.9 Pós Ajuizamento da RJ – Trabalhista	85
12.10 Pós Ajuizamento Da RJ – Outros	86
13 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)	87
13.1 Faturamento	87
13.2 Quantidade de Produtos Vendidos	88
14. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE MAIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)	89
14.1 Faturamento Bruto Mensal	89
14.2 Liquidez Geral	90
14.3 Receita x Custo	91
14.4 Receita x Resultado	92
15. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE MAIO DE 2023 (em milhares de reais)	93
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS	96



1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO ALVARENGA** (em recuperação judicial), nos termos da legislação de regência, materializam-se em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre as 5 (cinco) empresas devedoras componentes do **GRUPO ALVARENGA** e a Administração Judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial deste período tem o objetivo precípuo de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas pelo **GRUPO ALVARENGA** e, por isso, ainda carrega importante e volumosa carga de dados e informações de diversas naturezas e vieses das empresas que, atualmente, compõem o conglomerado em estágio de processamento recuperacional, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos, individualmente por empresas, destacando-se, para tanto, os seguintes

8 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 23:43:47

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704

pontos: *i*) Considerações Preliminares; *ii*) Processamento Recuperacional; *iii*) Constatações Iniciais Do Grupo Alvarenga; *iv*) Do Acompanhamento Das Determinações Do Juízo; *v*) Composição Societária e Organograma Estrutural; *vi*) Edital da 2ª Relação de Credores e Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial; *vii*) Cronograma Processual; *viii*) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; *ix*) Contas do Exercício De Abril De 2023; *x*) indicadores financeiros De Abril De 2023 *xi*) Recursos Humanos; *xii*) Ativo, Passivo E Patrimônio Líquido De Abril De 2023; *xiii*) Passivos Extraconcursal, Tributário E Outros De Abril De 2023; *xiv*) Indicadores De Produção De Abril De 2023; *xv*) Indicadores De Performance Empresarial De Abril De 2023; *xvi*) Dados E Indicadores Consolidados De Abril De 2023; *xvii*) Do Plano De Recuperação Judicial *xviii*) Considerações Finais.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do Grupo Alvarenga (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais e, também, aos leigos.



2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO ALVARENGA**, cujo protocolo ocorreu em 01 de fevereiro de 2023, sob o número 5060287-53.2023.8.09.0051, sendo a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 03 de fevereiro de 2023 (evento 06), com publicação em 07 de fevereiro de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVI – Edição n.º 3649, Suplemento – Seção II.

Destacamos, para tanto, o dispositivo da referida decisão desse Magistrado (evento 06):

[...]

Em primeiro plano, visto que estando presentes ao menos em um exame formal os requisitos legais, à luz do que dispõe o art. 52, da LREF, **DEFIRO, O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.452.798/0001-63, com sede na Rua 85, Quadra F-19, Lote 03, nº 333, Setor Sul, Goiânia/GO; **SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.082.551/0001-04, com sede na Avenida T-4, quadra 123, Lote 01, nº 299, Setor Bueno, Goiânia/GO; **GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.405/0001-95, com sede na Viela 94F, Quadra F-19, Lote 39, nº 82, Setor Sul, Goiânia/GO; **L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.531/0001-25, com sede na Rua 135, quadra 245, Lote 17, nº 114, Setor Marista, Goiânia/GO, **VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Matriz inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.256/0001-29, com sede na Rua 85, nº 369, Quadra F19,

10 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

Goiania - GO

14148-47

06/10/2023 23:43:47

Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE -

Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento

Valor: R\$ 100,00

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO ->

GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª





Lote 45, Setor Sul, CEP 74.080-010, Goiânia/GO; **VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 1**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0002-00, com sede na Avenida T-4, Quadra 123, Lote 01, n.º 299, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.835-090; **VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 2**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0003-90, com sede na Rua 135, Quadra 245, Lote 17, n.º 114, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020; **VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 3**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.316.256/0004-71, com sede na Rua 85, Quadra F-19, Lote 39, n.º 333, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-010.

DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

Nos termos do artigo 52, I, da Lei n. 11.101/2005, nomeio a empresa **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO**, situada na Av. Olinda, Alphaville Araguaia, n.º 960, Sala 1702, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120, Fone (62) 3954-5554 / (62) 99147-3559, e-mail: cincos@stenius.com.br, **para exercer o cargo de Administrador Judicial.**

Lavre-se termo de compromisso em nome de **STENIUS LACERDA BASTOS**, CPF n.º 438.917.211-53, profissional que ficará responsável pela condução da presente recuperação judicial, obrigando-se aos encargos inerentes ao exercício da função nos termos do art. 22 da Lei n. 11.101/2005. **Intime-se para assinatura no prazo de 48 horas conforme orientação do art. 33 da Lei n. 11.101/2005.**

Sobre a atuação do Administrador Judicial, importante trazer à lume ensinamento doutrinário:

A atuação do administrador judicial não beneficia apenas os credores, mas o bom andamento do processo e todos os demais interessados no sucesso do devedor. As informações por ele angariadas e propagadas por meio dos relatórios que deve apresentar em juízo permitem que um amplo rol de agentes fique ciente das condições do devedor (...) a fiscalização exercida pelo administrador judicial pode resultar na indicação de descumprimento de deveres fiduciários por parte do devedor e de prejuízo a diferentes stakeholders. CERZETTI, Sheila. A Recuperação Judicial de Sociedades por ações, Malheiros, 2012, pp. 280/282.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 17/06/2023 às 14:48:48

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 às 14:48:48



Diante da orientação doutrinária, abarcado pelos direitos e deveres dispostos no artigo 22 da Lei nº 11.101/05, especial atenção deverá ser dedicada à fiscalização das atividades das devedoras, de modo a proporcionar aos credores amplas e precisas informações sobre a Recuperação, a fim de salvaguardar o princípio da transparência e assimetria informacional.

Demais disso, os relatórios mensais das atividades (RMA) deverão ser apresentados pela Administradora Judicial em autos apartados, com a precípua finalidade de melhor organizar feito, haja vista a magnitude e complexidade decorrente do processamento em consolidação substancial.

O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em **30 (trinta) dias**. No relatório deverá ser apresentado, ainda, todo o passivo extra-concursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente da devedora, caso não tenha incluído o débito em sua lista.

DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

O administrador judicial constitui o principal auxiliar do juiz na condução do processo recuperacional, com atribuições de cunho administrativo definidas pela Lei 11.101 de 2005. Em razão do alto grau de dedicação e das responsabilidades inerentes ao exercício da atividade de administração judicial da sociedade empresária recuperanda ou da massa falida, faz-se necessário atribuir ao ocupante de tal função justa remuneração aos serviços prestados, cujos parâmetros encontram-se estabelecidos em lei.

Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 11.101 de 2005, na recuperação judicial, cabe ao magistrado estabelecer o valor da remuneração do Administrador Judicial, ponderando, para tanto, a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Destarte, à luz desses parâmetros **fixo a remuneração do administrador judicial em 4% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.**

DAS DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DESTA JUÍZO:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/10/2023 às 14:49



Nos termos do art. 52, III, da Lei n. 11.101/2005, determino:

a) suspensão, pelo prazo de 180 dias, de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei; **exceto:** **1)** as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); **2)** as ações de natureza trabalhista até a fixação do valor devido; **3)** as execuções fiscais sem parcelamento. Para tanto, devem ser comunicadas as demais unidades jurisdicionais desta Comarca, bem como a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho da Subseção de Goiás.

b) Nos termos do art. 52, V, da Lei n. 11.101/2005, a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados.

c) Nos termos do art. 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, determino a expedição de edital para ser publicado no órgão oficial, o qual deverá conter o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, e a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei, que deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, art. 7º da Lei n. 11.101/2005.

d) **Ressalta-se, para o bom andamento do processo de recuperação judicial que habilitações ou divergências protocolizadas diretamente nos autos principais serão tornadas sem efeito**, porquanto além de atentarem contra a ritualista inserta na Lei nº 11.101/05, tumultuam e oneram indevidamente o feito. Sobre o tema, recente jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é clara:

"Agravado de instrumento – Habilitação de crédito – Decisão de origem que extinguiu a habilitação sem resolução do mérito, por perda do objeto, e condenou os autores ao pagamento de honorários sucumbenciais –

13 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - etn 1704 - etn 1704 - etn 1704



Inconformismo – Não acolhimento – Os autores apresentaram habilitação de crédito em juízo, dando origem a um procedimento judicial, em um momento no qual isso não era necessário, pois bastava apresentarem a habilitação diretamente ao administrador judicial, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05 – Incidência do princípio da causalidade – Decisão mantida – Recurso desprovido.” (TJSP –Agravo de Instrumento 2119292–47.2020.8.26.0000; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São Bernardo do Campo – 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/10/2020; Data de Registro: 08/10/2020).

e) Determino que se providencie incidente apartado para comportar as apresentações de contas mensais mencionadas no art. 52, IV, da Lei n. 11.101/2005.

f) Nos termos do art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005, determino que seja oficiado ao Registro Público de Empresas (Junta Comercial) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes.

g) Determino que solicitem à Junta Comercial o Estatuto Social e as eventuais alterações sociais dos últimos 5 (cinco) anos da empresa, observada as peculiaridades em se tratando de recuperação for requerida por produtor rural;

DAS DETERMINAÇÕES EM FACE ÀS RECUPERANDAS:

a) Nos termos do art. 52, II, da Lei n. 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto as relativas a **débito com a seguridade social**;

b) Caberá às recuperandas comunicar aos juízos competentes, a suspensão das ações a que alusão o inciso III do caput do artigo 53

c) Nos termos do art. 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, determino que o devedor proceda à apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. **Anote-se que a apresentação de contas deverá ser endereçada ao incidente autuado especificamente para tanto.**



- d)** Nos termos do art. 191 da Lei n. 11.101/2005, determino que a autora proceda à publicação do edital a que diz respeito o § 1º, do art. 52 (Lei n. 11.101/2005) em sítio eletrônico próprio, na internet, dedicado à recuperação judicial e à falência, e as intimações serão realizadas por notificação direta por meio de dispositivos móveis previamente cadastrados e autorizados pelo interessado, Ressalvadas as disposições específicas desta Lei.
- e)** Nos termos do art. 53 da Lei n. 11.101/2005, determino que a autora apresente o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, nos termos do art. 73, II, do mesmo dispositivo legal.
- f)** Nos termos do art. 69 da Lei n. 11.101/2005, determino que a autora, ao utilizar seu nome empresarial, passe a acrescentar, após este, a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos que firmar.
- g)** Nos termos do art. 52, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, fica o devedor ciente de que não poderá desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia geral de credores.
- h)** Nos termos do art. 66 da Lei n. 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.
- l)** O devedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição sigilosa, os documentos previstos no art. 51, incisos IV, VI e VII, da Lei n. 11.101/2005: a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento; a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; e os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.



Os credores poderão, a qualquer tempo, requerer ao juiz a convocação de assembleia geral para a constituição do comitê de credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36 desta Lei.

Diante do microsistema personificado no artigo 189, § 1º, inciso I da Lei nº 11.101/05, todos os prazos previstos na Lei nº 11.101/2005 e no plano de recuperação judicial devem ser contados em dias corridos, contando-se em dias úteis apenas os previstos no próprio CPC, caso, em particular, dos recursais.

DOCUMENTOS FALTANTES:

A emenda da inicial ainda que deferido o processamento da recuperação judicial é plenamente possível, consoante a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Recuperação judicial – Deferimento do processamento da recuperação das agravadas Insurgência – Alegada insuficiência de documentação – Certidão de protesto apresentada – Ausência de extratos bancários de algumas autoras – Possibilidade de apresentação posterior – Documentação apta a atender substancialmente as exigências do artigo 51 da Lei 11.101/2005, faltantes extratos bancários de sociedades tidas como sem movimentação efetiva – Decisão mantida – Recurso desprovido.(TJSP; Agravo de Instrumento 2167599-32.2020.8.26.0000; Relator (a): Fortes Barbosa; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Santa Rita do Passa Quatro – 1ª Vara; Data do Julgamento: 04/09/2020; Data de Registro: 04/09/2020).

Neste sentir, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sob pena de revogação do deferimento do processamento da recuperação judicial e consequente extinção do processo, **providencie a Recuperação a documentação prevista no art. 51 da LFPREF, porventura não constante dos autos, tais como:**

- 1) relatório gerencial de fluxo de caixa **dos últimos três anos** de e de sua **projeção para dois anos**, conforme orientação do CJN (ANEXO I, ITEM 6 do ATO NORMATIVO – 0004153-71.2021.2.00.00000);
- 2) a relação integral dos empregados de **todas** as empresas recuperandas, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;



Cumpra-se.

Goiânia, (data da assinatura eletrônica).

[...]

– Evento 06. (grifo original)

Em face da referida decisão de deferimento do processamento foram opostos embargos de declaração pelas empresas devedoras (evento 18), o qual resultou em novo decisum proferido pelo juízo universal da recuperação judicial que, dentre outras providências, conheceu dos aclaratórios e julgou parcialmente acolhido, conforme adiante relatado:

[...]

É a síntese necessária. Decido.

Recebo os presentes embargos, vez que próprios e tempestivos.

A teor do disposto pelo artigo 1.022 do Código de Processo Civil, a via eleita destina-se, precipuamente, a suprimir contradições, obscuridades e omissões eventualmente existentes no julgado. As duas primeiras eivas, como reiteradamente se tem decidido, é a que recai sobre a parte dispositiva de decisão, valendo esse raciocínio para a omissão. Quanto a esta, a lei quer expressar que deve recair sobre a conclusão da demanda e não sobre as suas razões. A omissão a que alude a regra legal é a lacuna condizente com a conclusão da lide. O ponto omissivo a que se refere o artigo 1.022, II, do CPC é o que recai sobre o ponto que deveria ter sido decidido e não o foi.

Não obstante, em caráter excepcional, admite-se aptidão infringente aos embargos declaratórios quando utilizados para: correção de erro material manifesto; suprimento de omissão, extirpação de contradição. A infringência do julgado pode ser apenas a consequência do provimento dos embargos declaratórios, mas não seu pedido principal, pois isso caracterizaria pedido de reconsideração, finalidade estranha aos embargos declaratórios.

Nelson Nery Junior sobre o tema afirma que:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

08/10/2023 23:43:50

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em

em



O embargante não pode deduzir como pretensão recursal dos Edcl, pedido de infringência do julgado, isto é, da reforma da decisão embargada.

Os Edcl podem ter, excepcionalmente, caráter infringente quando utilizados para: a) correção e erro material manifesto; b) suprimimento de omissão; c) extirpação de contradição. A infringência do julgado pode ser apenas a consequência do provimento dos Edcl, mas não no seu pedido principal, pois isso caracterizaria pedido de reconsideração, finalidade estranha aos Edcl. Em outras palavras, o embargante não pode deduzir, como pretensão recursal dos Edcl, pedido de infringência do julgado, isto é de reforma da decisão embargada. A infringência ocorrerá quando for consequência necessária ao provimento dos embargos.

Também quando o acórdão, sentença ou decisão contiver contradições na parte dispositiva ou entre a fundamentação e a parte dispositiva, os Edcl terão de ser infringentes do julgado.

A omissão que enseja complementação por meio de Edcl é a em que incorreu o juízo ou tribunal, sobre ponto que deveria haver-se pronunciado, quer poque a matéria era de ordem pública e o juízo tinha de decidi-la ex officio. Providos os embargos fundados na omissão da decisão, esta é complementada pela decisão de acolhimento dos embargos que passa a integrá-la. (Comentários ao Código de Processo Civil, SP, RT, 2015, pgs. 2120 - 2123).

O ponto omissivo a que se refere o artigo 1.022, II, do CPC é o que recai sobre o ponto que deveria ter sido decidido e não o foi.

Nesta inteligência, compulsando os autos, constato que, de fato, parcial razão assiste às empresas recuperandas nas omissões apontadas, motivo pelo qual passo as análises necessárias.

No tocante à forma de pagamento das custas processuais, saliento que não há respaldo jurídico para recolhimento dos emolumentos ao final do processo, ficando, dessa forma, indeferido o pedido. Em relação ao pedido subsidiário de parcelamento, percebo a viabilidade de seu deferimento, estando presentes os requisitos para essa medida diante das próprias circunstâncias e natureza jurídica do procedimento.

Concerne à forma de pagamento dos honorários da administração judicial, destaco que a proposta sugerida pela empresa é aplicável *somente aos* casos de falência, estando a previsão insculpida no § 2º, do art. 24,

18 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

06148-000

06148-000

06148-000

06148-000

06148-000

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 23:43:50



c.c. 154 e 155, todos da Lei n.º 11.101/2005, não havendo, dessa forma, previsão legal no estado jurídico em que se encontram as empresas para arbitramento nesta modalidade.

Relevante, contudo, consignar que o parcelamento dos honorários do administrador judicial atende ao princípio da preservação da empresa (art. 47 da Lei n.º 11.101/05), razão pela qual fixo o pagamento integral em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas.

Por último, a respeito das retenções de vendas realizadas por cartão de crédito, verifico que a matéria prescinde de exame na forma proposta, haja vista que, por consectário lógico legal da normativa regente, com o deferimento do processamento da recuperação judicial a empresa passa a estar resguardada pelo inciso III, do art. 6º, da LRF, que disciplina a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

Todavia, diante da informação prestada pela empresa e, principalmente, objetivando resguardar a igualdade de condições entre os credores, da mesma forma que se impõe promover meios que favoreçam e permitam a plena recuperação da empresa, que, por sua vez, necessita, sobretudo, de capital de giro, **DETERMINO** a expedição de ofício aos bancos indicados para que, no prazo de 48h, promovam a imediata restituição dos valores retidos indevidamente, bem como se abstenham de proceder a qualquer retenção, bloqueio ou débito nas respectivas contas decorrentes de créditos sob os efeitos da recuperação judicial.

Dessarte, pelas razões expostas, **CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos, vez que tempestivos, e os **ACOLHO PARCIALMENTE**, sanando as omissões apontadas para consignar que, em atenção ao princípio do acesso à justiça e buscando evitar prejuízo à sua subsistência, **DEFIRO** o parcelamento das custas processuais iniciais (art. 98, § 6º do CPC) em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, devendo a escritania providenciar a emissão das respectivas guias, bem como, **FIXO** o pagamento dos honorários do Administrador Judicial em **24 (vinte e quatro) prestações**, integrais, mensais e sucessivas.



Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento da primeira parcela, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290, CPC). As demais parcelas deverão ser pagas nos meses subsequentes no mesmo dia do vencimento da primeira.

Com relação ao requerimento para habilitação de advogado pelo credor (evento 27), **DETERMINO** à escrituraria que providencie a efetiva condição de credor, assim como a regular apresentação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios, aos respectivos registros e cadastramento solicitados. Tais providências deverão ser adotadas em requerimentos similares futuros.

Expeça-se o necessário para o fiel cumprimento desta.

Intimem-se. Cumpra-se.

Goiânia, (data da assinatura eletrônica).

[...]

– Evento 33.

A decisão foi publicada no DJe/GO ano XVI, edição n.º 3659, Suplemento – Seção II, em 23 de fevereiro de 2023 e em face desta decisão foram opostos novos embargos de declaração pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (evento 48), sob a premissa de que teria o decisum exarado sido omissis ao declarar a essencialidade generalizada das contas bancárias.

Nestas condições, em 15 de março de 2023, o Juízo proferiu nova decisão, adiante transcrita:

[...]

Trata-se de pedido de **recuperação judicial** ajuizado por **Casa Goiana De Utilidades Domésticas Ltda** e **Outras**, todas componentes do **Grupo Alvarenga**.

Após o proferimento da última decisão (evento 33), foram agregados aos autos petitórios que reclamam exames e deliberações.

20 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 23:43:50



Em evento 47, o Administrador Judicial coligiu aos autos comprovante de publicação do edital de recuperação judicial elaborado na forma do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005.

O credor Banco Santander (Brasil) S.A. compareceu aos autos em evento 48 e opôs embargos de declaração contra a decisão contida em evento 33, sob a assertiva de que essa teria sido omissa ao declarar a essencialidade indiscriminada das contas bancárias em nome das recuperandas, pleiteando ao final pela revogação desse excerto do decisum, a fim de permitir que os credores tenham direito de readquirir os valores objetos de garantia fiduciária.

A Advocacia Geral da União, em representação da União, pugnou pela intimação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manifestar eventual interesse nesta ação de recuperação judicial (evento 49).

Em atenção a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, que determinou a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) para apresentação dos atos constitutivos e as alterações contratuais das empresas, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, as recuperandas afirmaram ter coligido aos autos cópia da predita documentação em evento 52.

O credor IMELTRON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. requereu a sua habilitação nos autos e o credenciamento de seu advogado.

As recuperandas apresentaram nos autos cópia do acordo entabulado com a Administração Judicial para pagamento de seus honorários, pugnano ao final pela homologação dos termos de flexibilização e cronograma apresentados, bem como da prorrogação do prazo para apresentação das contas demonstrativas mensais até o dia 18 de cada mês (evento 55).

Já em evento 56, as recuperandas comunicaram a retenção de valores dos recebíveis pelas empresas Cielo e Safrapay, razão pela qual pugnou pela expedição de ofícios às instituições financeiras para que, em cumprimento a determinação judicial contida no evento 33, providenciem a imediata devolução dos valores retidos, providenciando-se a transferência dos valores para conta que indicou em seu petítório.

Ademais, requereu a expedição de ofício aos operadores Cielo e Safrapay, bem como aos Bancos do Brasil, Santander, Safra e Caixa para exibir os relatórios com a discriminação dos valores e dos recebíveis de cada empresa recuperanda na data do deferimento da RJ).

Em evento 57, informando a realização de ajustes no Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa do período de 2020 até 2025, as empresas em recuperação judicial acostaram nos autos cópia de novos relatórios, requerendo a retificação dos documentos apensados ao petítório contido no evento 19, arquivo 03.

É a síntese necessária. Decido.

Preambularmente, analisando percuientemente as razões anotadas no pedido de expedição de ofício às instituições financeiras para que cessassem a prática de retenção de valores, observo que esta matéria já foi proposta em idêntico sentido pelas empresas recuperandas e, naquela oportunidade, foi deferido, dando ensejo à expedição de ofício à instituição financeira para que se abstivesse de promover apropriações indevidas nas contas das empresas.

Neste liame, assim como já exposto no referido decisum contido em evento 33, é imperioso resguardar a igualdade de condições entre os credores, da mesma forma que se impõe promover meios que favoreçam e permitam a plena recuperação das empresas, que, por sua vez, necessita, sobretudo, de capital de giro para manutenção de suas atividades empresariais, razão pela qual, tratando-se de idêntica matéria, **DETERMINO**, à luz do que dispõe o art. 6º, inciso III, da Lei n.º 11.101/2005, a expedição de ofício às instituições de crédito/financeiras indicadas pelas empresas em seu petítório para que, no prazo de 48h, promovam a imediata restituição dos valores retidos indevidamente, bem como se abstenham de proceder a qualquer retenção, bloqueio ou débito nas respectivas contas decorrentes de créditos sob os efeitos da recuperação judicial.

Ademais, objetivando propiciar a concretude de informações necessárias, **DEFIRO** o requerimento complementar formulado pelas devedoras e **DETERMINO** a expedição de ofício às instituições financeiras indicadas



no petítório (evento 56) para que apresentem os relatórios com a discriminação dos valores e dos recebíveis de cada empresa recuperanda na data do deferimento da recuperação judicial.

Em prosseguimento, **intime-se** as recuperandas para que, no prazo legal, apresentem as manifestações e requeiram o que lhes aprouver sobre os embargos de declaração opostos pelo credor em evento 48.

Expeça-se comunicação, de forma eletrônica, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a fim de que tome conhecimento da recuperação judicial e informe eventuais créditos perante as devedoras, para divulgação aos demais interessados, providenciando as recuperandas o encaminhamento, comprovando a efetivação desta diligência nos autos.

Sobre a documentação jungida aos autos pelas recuperandas em evento 52 e 57, **intime-se** o Administrador Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as considerações, apontamentos e esclarecimentos pertinentes.

Concomitantemente, **dê-se** conhecimento da predita documentação ao Ministério Público e aos demais interessados.

Diante da proposta apresentada em evento 55, **HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Por fim, com relação ao pedido de habilitação de credor, deverá a Escrivania continuar procedendo a efetiva condição de cada credor, assim como averiguar a apresentação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios, aos respectivos registros e cadastramento solicitados. Tal determinação se estende aos terceiros interessados no feito.

Expeça-se o necessário para o fiel cumprimento desta.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

- Evento 68.



Após, com o regular processamento da recuperação judicial, em 19 de abril de 2023 (evento 106), esse juízo proferiu novo *decisum* em que deliberou sobre os embargos de declaração opostos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em evento 48, sobre o requerimento de tutela de urgência liminar postulada pelas devedoras em evento 90 e demais pleitos interlocutórios postulado por credores e terceiros interessados, nos seguintes termos:

[...]

É a síntese necessária. Decido.

Por tempestivos, conheço dos embargos. Porém, para rejeitá-los.

A teor do disposto pelo artigo 1.022 do Código de Processo Civil, a via eleita destina-se, precipuamente, a suprimir contradições, obscuridades e omissões eventualmente existentes no julgado. As duas primeiras eivas, como reiteradamente se tem decidido, é a que recai sobre a parte dispositiva de decisão, valendo esse raciocínio para a omissão. Quanto a esta, a lei quer expressar que deve recair sobre a conclusão da demanda e não sobre as suas razões. A omissão a que alude a regra legal é a lacuna condizente com a conclusão da lide. O ponto omissivo a que se refere o artigo 1.022, II, do CPC é o que recai sobre o ponto que deveria ter sido decidido e não o foi.

Não obstante, em caráter excepcional, admite-se aptidão infringente aos embargos declaratórios quando utilizados para: correção de erro material manifesto; suprimento de omissão, extirpação de contradição. A infringência do julgado pode ser apenas a consequência do provimento dos embargos declaratórios, mas não seu pedido principal, pois isso caracterizaria pedido de reconsideração, finalidade estranha aos embargos declaratórios.

Nelson Nery Junior sobre o tema afirma que:

O embargante não pode deduzir como pretensão recursal dos EDcl, pedido de infringência do julgado, isto é, da reforma da decisão embargada.

Os Edcl podem ter, excepcionalmente, caráter infringente quando utilizados para: a) correção e erro material manifesto; b) suprimento de omissão; c) extirpação de contradição. A infringência do julgado pode ser apenas a consequência do provimento



dos Edcl, mas não no seu pedido principal, pois isso caracterizaria pedido de reconsideração, finalidade estranha aos Edcl. Em outras palavras, o embargante não pode deduzir, como pretensão recursal dos Edcl, pedido de infringência do julgado, isto é de reforma da decisão embargada. A infringência ocorrerá quando for consequência necessária ao provimento dos embargos.

Também quando o acórdão, sentença ou decisão contiver contradições na parte dispositiva ou entre a fundamentação e a parte dispositiva, os Edcl terão de ser infringentes do julgado.

A omissão que enseja complementação por meio de Edcl é a em que incorreu o juízo ou tribunal, sobre ponto que deveria haver-se pronunciado, quer poque a matéria era de ordem pública e o juízo tinha de decidi-la ex officio. Providos os embargos fundados na omissão da decisão, esta é complementada pela decisão de acolhimento dos embargos que passa a integrá-la. (Comentários ao Código de Processo Civil, SP, RT, 2015, pgs. 2120 – 2123).

O ponto omissivo a que se refere o artigo 1.022, II, do CPC é o que recai sobre o ponto que deveria ter sido decidido e não o foi.

Nesta intelecção, compulsando os autos, constato que os aclaratórios opostos refletem mero inconformismo da parte embargante com o *decisum*, tendo em vista que a exceção propugnada com o expediente recursal já se encontra devidamente alinhavada na própria decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Destarte, **REJEITO** os presentes embargos de declaração, ante a sua manifesta inadmissibilidade.

Em continuidade, passo a análise do **pedido de liminar** formulado pelas recuperandas no evento 90.

A tutela antecipada é medida excepcional e somente deverá ser deferida quando presentes simultaneamente os pressupostos autorizadores do artigo 300, do Código de Processo Civil, a saber: a probabilidade do direito, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, bem como a reversibilidade dos efeitos da decisão. Restando evidenciados tais cumulativos requisitos, se mostra possível o sobrestamento do protesto.

A doutrina e a jurisprudência tendem a reconhecer o protesto como um direito do credor, podendo e devendo este exercê-lo para salvaguardar seus interesses. É o que se depreende dos ensinamentos de Amador Paes de Almeida:

“A lei assegura ao titular do direito uma série de meios que tornem efetivo o seu exercício. Alguns desses meios podem ser utilizados antes que ocorra qualquer violação do direito, outros devem ser utilizados na ocorrência desse fato. Visando a conservação e ressalva do direito surge o protesto que pode ser conceituado como o ato formal extrajudicial, que objetiva



conservar e ressaltar direitos. Daí dizer o eminente Pontes de Miranda que 'o protesto era, e é, ato formal, pelo qual se salvaguardam os direitos cambiários, solenemente feitos perante oficial público'.

(...)

Na realidade, o protesto é, antes de tudo, o elemento que positiva o não-cumprimento da obrigação cambial, caracterizando a mora do devedor. Mora não é senão o retardamento do cumprimento da obrigação". (in Teoria e prática dos títulos de crédito. São Paulo: Saraiva, 1976, p. 177-178).

Nesse mesmo sentido leciona o eminente doutrinador Fran Martins, que, inclusive, ressalta o fato de que a realização do protesto depende fundamentalmente da vontade do credor:

"Convém, entretanto, esclarecer que o protesto cambial não cria direitos. Meio de prova especialíssimo, próprio dos títulos cambiários, ele apenas atesta um fato, a falta ou recusa do aceite ou do pagamento. É um ato facultativo, que o detentor da letra praticará ou não, de acordo com a sua vontade, apesar de algumas vezes se falar em protesto obrigatório.

(...)

Direito do portador, o protesto, entretanto, só poderá por ele ser exercido se existirem causas que o justifiquem. As principais causas são a falta ou recusa do aceite ou do pagamento, que o protesto se destina a comprovar". (in Títulos de crédito, vol. I, 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995, p. 271).

Sendo o protesto, portanto, direito do credor, em se configurando uma de suas causas, a suspensão dos seus efeitos só deve ser deferida havendo razões muito fortes para se supor a ocorrência de irregularidades na conduta daquele.

No caso em exame, as recuperandas pretendem a sustação de protestos e impedimento de novos pautada no deferimento do processamento da recuperação judicial.

Contudo, sem razão em sua pretensão.

Como bem se sabe, o deferimento do processamento da recuperação judicial não alcança o direito material dos credores, permanecendo meramente suspensa a exigibilidade do crédito concursal enquanto vigente o termo legal previsto no art. 6º, § 4º, da LREF.

Nesse sentido, cito precedente da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça que assim decidiu sobre a temática em exame:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em

021.088.441-00

021.088.441-00

021.088.441-00

021.088.441-00



DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE PROCESSAMENTO. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. STAY PERIOD. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIREITO MATERIAL DOS CREDORES. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTOS. POSSIBILIDADE. EN. 54 DA JORNADA DE DIREITO COMERCIAL I DO CJF/STJ. 1. Na recuperação judicial, apresentado o pedido por empresa que busca o soerguimento, estando em ordem a petição inicial – com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005 –, o juiz deferirá o processamento do pedido (art. 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos. 2. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005. 3. A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções – stay period – na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu fatiamento, além de afastar o risco da falência. 4. Nessa fase processual ainda não se alcança, no plano material, o direito creditório propriamente dito, que ficará indene – havendo apenas a suspensão temporária de sua exigibilidade – até que se ultrapasse o termo legal (§ 4º do art. 6º) ou que se dê posterior decisão do juiz concedendo a recuperação ou decretando a falência (com a rejeição do plano). 5. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos. Também foi essa a conclusão adotada no Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ. 6. Recurso especial não provido. (STJ – REsp: 1374259 MT 2011/0306973-4, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Data de Julgamento: 02/06/2015, T4 – Quarta Turma, Data de Publicação: Dje 18/06/2015).

Inclusive, convém trazer à baila o Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça

Federal:

“O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos”.

Notadamente, a pretensão externada pelas recuperandas somente é alcançada no instituto jurídico da recuperação judicial com a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Nesse sentido, é o que vem decidindo o e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia - GO



No mais, considerando a proximidade da publicação da 2ª relação de credores pela administração judicial, **providencie-se** a publicação conjunta com o edital, do aviso aos credores sobre o recebimento do Plano de Recuperação Judicial (evento 99), os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação de eventuais objeções, nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, a respeito do pedido de habilitação /impugnação de crédito formulado no presente procedimento pelos credores FULL FIT INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (evento 91 /94) e ALUMÍNIO SÃO JORGE LTDA (evento 104), intime-os para que efetuem o requerimento incidental adequado e, após, proceda com o bloqueio, com o fito de se evitar tumulto processual.

Intime-se.

Cumpra-se.

[...]

- Evento 106.

Em face desta decisão foram opostos embargos de declaração pelas devedoras (evento 125), sob a premissa de que teria o *decisum* exarado sido contraditório ao declarar que restou demonstrado, de maneira cristalina, a correlação entre o fato da empresa Sun Guider Comércio Importação e Exportação Ltda ter retido, de maneira completamente indevida a mercadoria, compra e paga, pela VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA e a existência de crédito concursal sujeito a esta recuperação, circunstância pela qual o juízo proferiu a seguinte decisão:

[...]

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por Casa Goiana De Utilidades Domésticas Ltda e Outras, todas componentes do Grupo Alvarenga.



Após a decisão proferida em evento 106, sobrevieram movimentações que dispensam de incursão decisória, assim como outros que demandam deliberação desse juízo, sendo que estes, contudo, demandam a observância do contraditório ou a abertura de oportunidade para manifestações complementares a fim de viabilizar a posterior análise por este juízo.

Assim, em razão do teor da matéria alegada pelo Banco Santander S.A. no petítório de evento 121, colha-se o parecer da Administração Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias.

Ouçã-se, no prazo legal de 5 (cinco) dias, a administração judicial sobre os Embargos de Declaração opostos pelas devedoras em evento 125.

Quanto as Objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentada pelos credores Banco Santander S.A. (evento 122) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (vento 124), intime-se a administração judicial para que, escoado o prazo legal para os demais credores, requerer a realização da Assembleia Geral de Credores, já com indicação de local e data (art. 56, da Lei nº 11.101/05).

A respeito do pedido de habilitação/impugnação de crédito formulado no presente procedimento pelos credores JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A (evento 117), ARAMFACTOR UTILIDADES EM ARAMES LTDA (evento 118), determino que a escrivania os **intime** para que efetuem o requerimento incidental adequado e, após, proceda-se com o bloqueio, com o fito de se evitar tumulto processual.

Com relação ao requerimento para habilitação de advogado pelo credor (evento 123, 128, 131 e 132), **DETERMINO** à ESCRIVANIA que, após minudente análise e averiguação dos documentos de representatividade legal e instrumentos procuratórios apresentados, promova a habilitação e inscrição de seus causídicos no presente procedimento. Reforço que tal determinação se estende aos petítórios similares vindouros, bem como de terceiros juridicamente interessados no feito.





Ante o exposto, com fundamento no art. 932, do CPC, **CONHEÇO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, E DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para, em reforma da decisão recorrida, autorizar o parcelamento das custas iniciais em 24 (vinte e quatro) vezes.

Intimem-se. Comunique-se o teor da presente decisão ao juízo de primeiro grau. Decorrido o prazo legal, arquite-se.
(...)"

- Ofício comunicatório juntado no evento 63.

Ressalta-se, de igual modo, a interposição de Agravo de Instrumento pelo credor BANCO SAFRA S/A em face da decisão de evento 68, protocolado sob o nº 5344072-26.2023.8.09.0051 e distribuído à 1ª Câmara Cível, sobrevindo a decisão preliminar proferida sob a relatoria do Des. Luiz Eduardo De Sousa que indeferiu o requerimento de efeito suspensivo, *in verbis*:
"(...)

Nesse jaez, considerando ausência de requisitos para sua concessão, é medida impositiva o indeferimento da suspensividade recursal.

Assim, ante o contexto fático-probatório apresentado, **INDEFIRO** o pedido de efeito suspensivo, até a ulterior apreciação do mérito recursal.

Comunique-se o juízo da causa do teor desta decisão (art. 1.019, inciso I, CPC), e **intime-se a parte agravada** para responder, no prazo de 15 dias úteis, o presente agravo (art. 1.019, inciso II, CPC), facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento final.

Intimem-se. Cumpra-se.

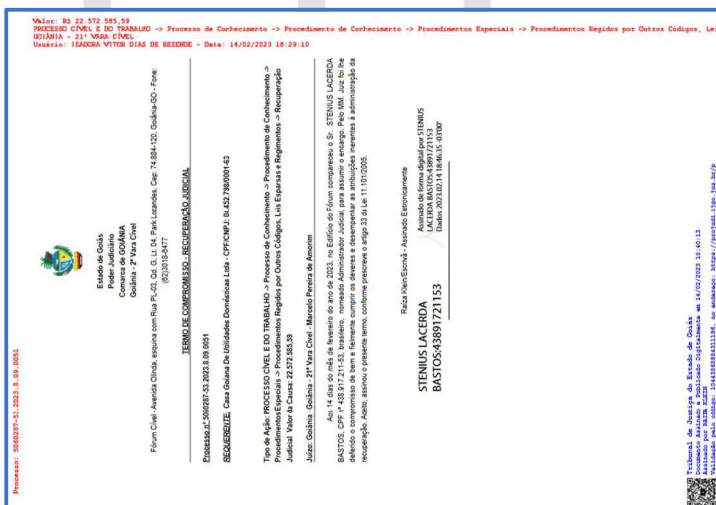
(...)"

- Ofício comunicatório juntado no evento 170.





Salienta-se, por fim, que o Termo de Compromisso para o encargo de Administrador Judicial foi subscrito no dia 14 de fevereiro de 2023 (eventos 26):



Após a última decisão proferida por esse juízo, em 06 de junho de 2023 (evento 159), foram julgados aos autos os seguintes petitórios que demandam exames e deliberações:



Data	Evento	Peticionante	Descrição
07/06/2023	168	BANCO SAFRA S/A	Comunicação de interposição agravo
12/06/2023	169	RECUPERANDAS	Emenda ao requerimento de prorrogação do stay period
13/06/2023	170		Ofício comunicatório - indeferimento efeito suspensivo - agravo n°5344072-26.2023.8.09.0051
14/06/2023	171	ADMINISTRADOR JUDICIAL	Parecer sobre decisões
16/06/2023	172	RECUPERANDAS	Pagamento 4ª parcela das custas iniciais
19/06/2023	173	RECUPERANDAS	Juntada de documentos - ata notarial
19/06/2023	174	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	Realização AGC em julho de 2023
22/06/2023	175	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	Resposta ofício - ev.60
26/06/2023	184	RECUPERANDAS	Multa diária



3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO ALVARENGA

Preambularmente, reputa-se oportuno registrar que as informações e documentos remetidos pelas devedoras, em atendimento aos 7 (sete) Termos de Diligência até então encaminhados, se encontram pormenorizadamente discriminadas no 1º, 2º e 3º relatório mensal apresentado por esta administração judicial, em ordem cronológica das remessas e atendimentos realizados.

Outrossim, consigna-se também que os dados e informações de remessas habitualmente mensais para comprovação da manutenção de suas atividades empresariais foram analisados e estão sendo objeto de demonstrações neste reporte.

Registra-se, por fim neste item, que a continuidade das definições iniciais das rotinas de trabalhos e fiscalização do Administrador Judicial foram enviados e-mails e realizados contatos telefônicos com os representantes legais das devedoras no fito de coletar elementos e subsídios sobre o desempenho empresarial e tratado demais temas relativos à atual fase do processamento recuperacional.



A partir da documentação disponibilizada nos autos, constatou-se a participação societária da empresa **MSCS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, como acionista relevante de empresas integrantes do Grupo Alvarenga, razão pela qual providenciou-se, conforme se verifica no item 3 do 2º Termo de Diligência encaminhado, cópia do ato constitutivo da empresa e eventuais alterações, acompanhada da certidão de regularidade atualizada da Junta Comercial.

Nesta oportunidade, convém registrar que esta solicitação, decorrente do item 3 do 2º TD, foi atendida e se encontra encartada no item 3.3.3, do 3º boletim.

Ademais, destaca-se que o Grupo em recuperação judicial, desde o protocolo do pedido de recuperação judicial, não informou nenhuma espécie de alteração da atividade empresarial, alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.





5 EDITAL DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Foi realizada a publicação da 2ª Relação de Credores, bem como a publicação do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, para eventuais objeções dos credores, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3700 – Seção II, de 26/04/2023, conforme se verifica no evento 119, abaixo transcrito:



38 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA 5ª UPP VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 23:43:54

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em



ANO XVI - EDIÇÃO 3700 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 28/04/2023 Publicação: quarta-feira, 27/04/2023

SCINCO [S]
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE ESTADOS

RELACIONAMENTO DE CREDITORES
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

CREADOR (A)	VALOR - R\$
A. CASTELLANO INDO MET. LTDA	R\$ 1.261,02
AGILE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 12.780,00
ALUMINIO SÃO JORGE LTDA	R\$ 10.477,37
ANTONIA COMERCIAL E DISTRIB. EIRELI	R\$ 33.729,72
ARAGUAIA EMBALAGENS LTDA	R\$ 440,00
ARTESANATOS CANYCARA LTDA	R\$ 2.764,64
ARTHY COMERCIAL LTDA	R\$ 12.301,70
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 5.778.802,05
BANCO OURINVEST S.A.	R\$ 58.884,09
BANCO SAFRA S/A	R\$ 796.326,00
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	R\$ 296.542,10
BELLAGIO IMPORTADORA	R\$ 3.840,72
BLACK DECKER DO BRASIL LTDA	R\$ 60.559,72
BOUTON IND. COM. ART. CAMA E BANHO LTDA	R\$ 3.852,00
BR COMERCIO UTENS.DOM.EIRELI - RIVA	R\$ 134.445,30
BRINOX METALURGICA S.A	R\$ 70.167,23
CAXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 1.773.160,23
CARLOS COM. IMP. ART. DE CORAÇÃO	R\$ 9.384,00
CARLOS CEZAR GODINHO	R\$ 1.163.966,99
CERAMARTE LTDA	R\$ 6.319,58
CERAMICA ALLENZA LTDA	R\$ 12.723,18
COLISEU PRESENTES LTDA	R\$ 24.522,64
CRAW COM. EQUIP. SERV. MANUT. ELET	R\$ 2.698,26
CRISTALERIA RUVOLO LTDA	R\$ 9.116,00
CROSS COMERCIAL LTDA	R\$ 7.625,66
CSC COMERCIO IMP. EXP. CRISTAIS LTDA	R\$ 1.996,92
D E A DECORACAO E AMBIENTACAO LTDA	R\$ 19.172,48
DAYHOME COMERCIAL LTDA	R\$ 55.265,05
DELLA PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	R\$ 236,47
DGP DISP. GOIANA DE PAPEIS LTDA	R\$ 235,76
EDWARD RIBEIRO DA COSTA	R\$ 7.331.429,27
ELECTROLUX DO BRASIL S/A	R\$ 32.976,94
EMBALAGENS JGM LTDA	R\$ 573,00
ETILUX IMP. DIST. ART. CUTEIARIAS	R\$ 36.826,14
FCC FABRICA CATERINENSE DE CRISTAIS LTDA	R\$ 54.606,99
FLAVORS COM. IMP. EXP. LTDA	R\$ 4.027,58
FULLFIT IMPORTACAO E COM LTDA	R\$ 165.985,68
FUNDICAO SANTANA LTDA	R\$ 800,43
FUTURE IND. MET. LTDA	R\$ 15.231,35
GERMER PORCELANAS FINAS AS	R\$ 40.137,73

2 de 5
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente
 DI Eletrônico - Acesso: ligo.jus.br 76 de 281

ANO XVI - EDIÇÃO 3700 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 28/04/2023 Publicação: quarta-feira, 27/04/2023

SCINCO [S]
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE ESTADOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDITORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ALVARENGA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5060287-53.2023.8.09.0051 - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDITORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial do "GRUPO ALVARENGA" (em recuperação judicial), composto pelas empresas: CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.452.798/0001-63, com sede na Rua 85, Quadra F-19, Lote 03, n.º 333, Setor Sul, Goiânia/GO; SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E IMPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.082.551/0001-04, com sede na Avenida T-4, quadra 123, Lote 01, n.º 299, Setor Bueno, Goiânia/GO; GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.119.405/0001-95, com sede na Viala 94F, Quadra F-19, Lote 39, n.º 82, Setor Sul, Goiânia/GO; L & R UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.086.531/0001-25, com sede na Rua 135, quadra 245, Lote 17, n.º 114, Setor Marista, Goiânia/GO; VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, Matriz inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.316.256/0001-29, com sede na Rua 85, n.º 369, Quadra F19, Lote 45, Setor Sul, CEP 74.080-010, Goiânia/GO; VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 1, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.316.256/0002-00, com sede na Avenida T-4, Quadra 123, Lote 01, n.º 299, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.835-090; VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 2, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.316.256/0003-90, com sede na Rua 135, Quadra 245, Lote 17, n.º 114, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.180-020; e VIRTUAL DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA FILIAL 3, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.316.256/0004-71, com sede na Rua 85, Quadra F-19, Lote 39, n.º 333, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-010, nomeada nos autos n.º 5060287-53.2023.8.09.0051, em trâmite na 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cincos@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo previsto para impugnação, informo, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

1 de 5
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Documento Assinado Digitalmente
 DI Eletrônico - Acesso: ligo.jus.br 77 de 281

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:43:55





ANO XVI - EDIÇÃO 3700 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 28/04/2023 Publicação: quarta-feira, 27/04/2023

SCINCO [S] CONSULTORIA OCUPACIONAL DE ESTADOS

NIGRO ALUMINIO LTDA	R\$	40.935,60
NORTE VIDROS CO. DE VIDROS LTDA	R\$	4.989,60
ONICE AGAIN ESTANHOS LTDA - DESIGN BY SOMRS	R\$	41.046,33
OXFORD PORCELANAS S/A	R\$	18.167,54
PADOVANI DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOM LTDA	R\$	1.326,45
PAPELARIA DINAMICA LTDA	R\$	193,89
PHILCO ELETRONICOS AS	R\$	1.799,80
PLASUTIL IND.COM PLASTICOS LTDA	R\$	2.080,88
PORTO BRASIL CERAMICA LTDA	R\$	22.097,81
PRIME MATERIAS ELETRICOS	R\$	610,78
REDE BRASIL DIST. LOGISTICAL LTDA	R\$	22.941,23
RESIDECOR IND.COM. PRODUTOS DECORACAO	R\$	5.646,27
RIO CHENS IMP. EXP. LTDA	R\$	4.613,96
ROJEMAC IMPORT. E EXPORT LTDA	R\$	428.028,02
ROTA DO CRISTAL COM. LTDA	R\$	6.272,58
ROTA DO CRISTAL COMERCIO LTDA - MOZART	R\$	9.560,49
SAKES COML. EXP. IMP. LTDA	R\$	3.741,48
SAN FRANCIS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	655,19
SAN REIMO S/A	R\$	21.102,11
SANXIA COMERCIAL LTDA	R\$	615,96
SCHMIDT IND. COM. IMP. EXP. LTDA	R\$	78.401,71
SERBOM ARMAZENS GERAIS LTDA	R\$	1.799,80
SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	R\$	6.938,71
ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	R\$	57.200,57
STUDIO CAVALLI IND. COM. IMP. EXP. LTDA	R\$	31.694,74
SUN GUIDER COM. IMP. EXP. LTDA	R\$	23.360,32
SUPERPACK COM. IMP. EXP. LTDA	R\$	1.372,60
SVM INDUSTRIA E COM LTDA-BRIGS	R\$	692,30
TERMIOLAR S/A	R\$	30.047,35
THAIS AZEVEDO COMERCIAL LTDA	R\$	7.264,20
TRAMONTINA DELTA S/A	R\$	90.247,89
TRAMONTINA FARROUPILHA S/A IND. MET	R\$	164.155,50
TRAMONTINA S/A CUTEIARIA	R\$	281.960,78
TRAMONTINA PLANALTO S/A	R\$	131.730,16
TRAMONTINA TECO S/A	R\$	9.885,02
VEREDAS COMERCIO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	2.163,25
VIDRO HOUSE CRISTALLERIE LTDA	R\$	4.977,00
VIGORE ART DECOR EIRELI	R\$	371,34
WALTA-MAIS PROXIMA COM. DIST. LTDA	R\$	13.475,00
WANER LUIZ RIBEIRO COSTA	R\$	2.863.352,97
WELLMX IMPORTACAO DE UTIL LTDA	R\$	6.536,07
WINTH COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	R\$	9.154,08
YANCZI BRASIL CORPORATION AS	R\$	14.452,60

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

4 de 5
 Documento Assinado Digitalmente
 DI Eletrônico - Acesso: lfgp.jus.br
 80 de 281

ANO XVI - EDIÇÃO 3700 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 28/04/2023 Publicação: quarta-feira, 27/04/2023

SCINCO [S] CONSULTORIA OCUPACIONAL DE ESTADOS

GLOBIMPORT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$	10.645,30
GP INOX. COM. DE UTIL.	R\$	18.913,31
GS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$	9.481,70
HOUSEWARE BRASIL COMERCIAL LTDA	R\$	19.797,10
HUDSON IMPORTS COMPANY LTDA	R\$	6.689,91
IMELTRON COM.IMP. EXP. LTDA	R\$	276,00
IMELTRON HOME IMP. PROD. PILAR LTDA	R\$	18.061,76
IMPERIAL COM. EXTERIOR LTDA	R\$	8.883,78
IMPORIENTE COM. EXTERIOR LTDA	R\$	2.142,00
INCOTERM SOLUCOES EM MEDICAO LTDA	R\$	2.618,62
INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAH-PLASVALE	R\$	3.754,80
INVERNO VERAO COML. LTDA.	R\$	1.502,29
IRMAOS FISCHER S/A	R\$	25.028,26
IZUMI IND. ELETRONICA LTDA.	R\$	3.386,27
J RYAL E CIA LTDA	R\$	11.869,16
JC DIST. LOG. IMP. EXP. PROD. IND. LTDA.	R\$	26.471,33
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A	R\$	26.896,40
JF DISTRIBUICAO IMPORTACAO LTDA	R\$	3.373,61
JOLLY IND. COM. UTIL. DOMESTICAS LTDA	R\$	722,08
KARSTEN S.A. - TRUSSARDI	R\$	9.287,16
KEHOME COM. ART. BAZAR LTDA	R\$	30.019,10
KIDDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	2.253,94
KOIZA S CHIC IND. COM. LTDA	R\$	1.176,12
LIMOEIRO ARTESANAL LTDA	R\$	9.324,14
LIVRARIA E PAPELARIA R C LTDA	R\$	66,00
LOJA DE PORCELANA DA FABRICA LTDA	R\$	24.100,62
LUCIANA FARIAS DE SOUZA SALLY	R\$	1.350,00
LUMENS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	9.942,61
LUVIDARTE IND.VIDRO E ILUMINACAO LTDA	R\$	1.891,31
M SHOP COMERCIAL LTDA	R\$	41.401,56
MARTIPLAST IMP LTDA	R\$	6.794,80
MC ARTEFATOS DE ALUMINIO EIRELI	R\$	2.122,24
MCD COM REPRESENTACAO DE ARTIGOS PIPRESENTES EIRELI	R\$	31.049,14
METALLURGICA FORMA LTDA	R\$	35.592,12
METALLURGICA JI COLOMBO EIRELI	R\$	3.016,00
METALLURGICA MOR S/A FILIAL RJ	R\$	5.742,86
METALLURGICA SIEMSEN LTDA	R\$	5.029,40
MIMO IMPORTACAO EXPORT S/A	R\$	60.680,95
MOBILE AUTOMOVES E SERVICOS LTDA	R\$	861,30
MS IND. COM. MADEIRAS	R\$	2.534,00
MULTI PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA	R\$	18.106,50
MULTIFLON VER. ANTIADERENTES LTDA	R\$	14.028,36
MUNDIAL DISTRIB. DE PRODUTOS DE CONS. LTDA	R\$	85.555,90
NEVIO E MOIA ART. ALUMINIO LTDA-FORTEALEZA	R\$	3.631,54
NEWELL BRANDS BRASIL LTDA	R\$	19.105,91

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

3 de 5
 Documento Assinado Digitalmente
 DI Eletrônico - Acesso: lfgp.jus.br
 79 de 281

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:43:55





ANO XVI - EDIÇÃO 3700 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 26/04/2023 Publicação: quinta-feira, 27/04/2023

CINCO [S]
CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE EMPRESAS

CLASSE IV - ME / EPP

CREDORES (A)	VALOR - R\$
ANGELA C.L. GONÇALVES EPP	R\$ 2.080,40
ANNUSKA MENDES 49776630120	R\$ 2.565,33
ARAFACTOR LUTIL EM ARAMES LTDA EPP	R\$ 2.694,15
BFX COMERCIO DE MOLDURAS LTDA - GOIANIA MOLDURAS	R\$ 2.226,00
CAROLINA LIZ ANDRADE PEREIRA ME	R\$ 2.742,00
COMPONENTES P/MOV. GIOVANI GIORDANI-ME	R\$ 6.030,00
FUNDICAO RODRIGUES LTDA	R\$ 2.500,00
GOODS BR DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 2.274,61
HEROS ILLUMINACAO LTDA	R\$ 135,00
LAZPE FERREIRA ADORNO EPP	R\$ 1.800,00
MIRIAM AYRES FONSECA MAIA	R\$ 5.006,00
MOVELARIA MID LTDA	R\$ 9.948,00
MULTIRAO PNEUS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 1.150,00
NEW HAVAI COM. IMP. EXP. LTDA-EPP	R\$ 5.472,68
PREMIER MIX UTILIDADES LTDA	R\$ 640,89
REAL AVIAMENTOS LTDA	R\$ 4.420,00
SEVEN PRODUTOS INOVADORES LTDA	R\$ 13.324,02
SR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 1.880,00
VALENTINA OLIVEIRA COLOMBO EPP	R\$ 1.116,00

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiania/GO, 25 de abril de 2023.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

5 de 5
Documento Assinado Digitalmente: www.stenius.com.br
DI Eletrônico - Acesso: tpj.jus.br 81 de 281

41 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

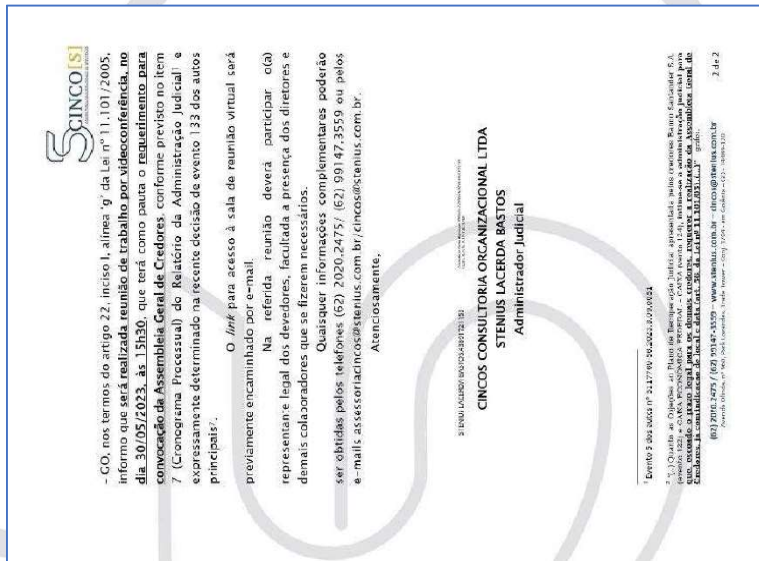
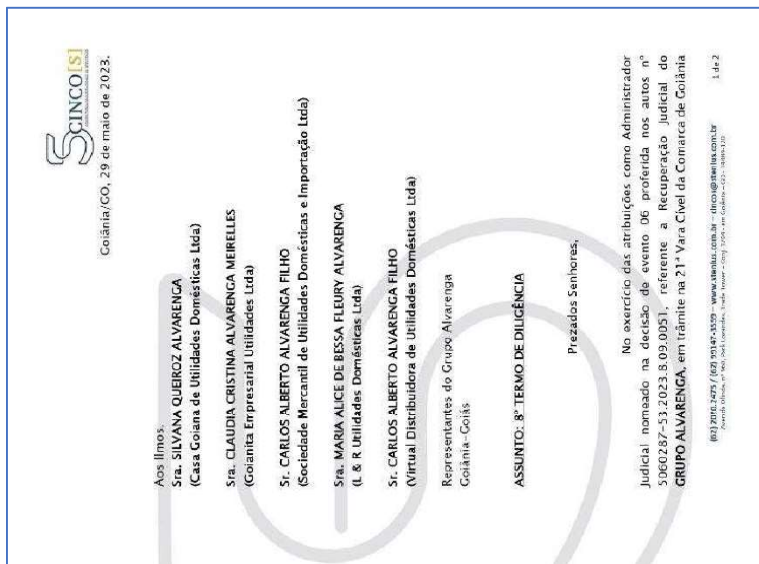
Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA: 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 14:43:55

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120





Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, até o presente momento, foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (evento 122), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (evento 124) e BANCO DO BRASIL S.A (evento 142).
Dessa forma, cumpre–nos mencionar que esta administração providenciou, em 29 de maio de 2023, o envio de 8º Termo de Diligência, designando reunião de trabalho a fim de discutir acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, conforme adiante espelhado:



(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 08:43:56

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Goiânia/GO - 74060-000



Realizada a reunião convocada, as devedoras aproveitaram a oportunidade e esclareceram à esta administração judicial os relatos encartados nos petitórios juntado aos eventos 158 e 169 dos autos principais da recuperação judicial, pontuando que estariam em tratativas, frutíferas com seus credores para viabilizar condições que favorecessem a reunião na Assembleia Geral de Credores, de tal forma que trouxessem resolução efetiva ao processamento da recuperação.

Diante dessas condições e, inclusive, consoante reportado por esta administração judicial em evento 171, não vislumbrando óbices ao deferimento do pedido e pautado na premissa da cooperação processual, esta administração judicial cuidou de providenciar as reservas prévias do local apto e capaz de comportar a realização da Assembleia Geral de Credores do Grupo Alvarenga, visando a promoção imediata de convocação do conclave a ser reunido nas datas, horários (sugeridas pelas próprias devedoras) e local:

- Data e horário: 1ª convocação: 28/09/2023, às 14h (credenciamento a partir das 13h); e 2ª convocação: 05/10/2023, às 14h (credenciamento a partir das 13h);
- Local: auditório da ACIEG – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Goiás, sito na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, em Goiânia – GO, CEP 74120-070 – telefone: (62) 3237-2600

Destaca-se, desse contexto, que com a convocação da assembleia para local, data e horário determinado garantirá aos credores e demais interessados uma fixação prévia e sem possíveis adiamentos para reunião do conclave e consequente decisão sobre o escopo resolutivo do processo de recuperação judicial, estando no aguardo da deliberação do juízo acerca dessa matéria.



6 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n°
01/02/2023	01/02/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
03/02/2023	03/02/2023	Deferimento do Processamento RJ	52	Art. 52
15/02/2023	15/02/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	66	Art. 33
07/02/2023	07/02/2023	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	53	-
01/03/2023	01/03/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	47	Art. 52, § 1°
16/03/2023	16/03/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/ Divergências administrativas		Art. 7°, § 1°
08/04/2023	05/04/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	99	Art. 53
30/04/2023	26/04/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	119	Art. 7°, § 2°
03/05/2023	26/04/2023	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	119	Art. 7°, II e Art. 53
06/05/2023	06/05/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8°
26/05/2023	26/05/2023	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
07/07/2023		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1°
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
06/08/2023		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6°, § 4°
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		





Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
(47/3) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(5.936,55)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(668,25)
TARIFAS BANCÁRIAS	(5.268,30)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(5.936,55)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	(5.936,55)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(5.936,55)
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(5.936,55)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(5.936,55)

GOIÂNIA, 16 de Junho de 2023

CLAUDIA CRISTINA
Administradora
CPF: 425.433.041-34

FABRÍCIA CAMPOS
Administradora
CPF: 515.755.581-49

CLAUDIA CRISTINA ALVARENGA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
CPF: 425.433.041-34

FABRÍCIA CAMPOS FREIRE
Rég. no CRC - GO sob o No. 11149
CPF: 515.755.581-49

Empresa: GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA
CNPJ: 13.119.469/0001-95
Folha: 0001
Número Livro: 0001
Emissão: 16/06/2023
Hora: 16:44:47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2023

Sistema licenciado para: GF SOLUCOES CONTABEIS LTDA

46 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 16:43:57 em - 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower - Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960, em



GOIANITA VIRTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa: GOIANITA VIRTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
 C.N.P.J.: 11.316.256/0001-29
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/05/2023

Folha: 0001
 Emissão: 16/06/2023
 Hora: 18:10:56

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	4.941.955,140
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.830.134,840
3	1.1.1	CAIXA	1.353.899,740
4	1.1.1.01	CAIXA EM ESPÉCIE	4.556,400
5	1.1.1.01.0001	CAIXA EM ESPÉCIE	4.556,400
7	1.1.1.02	BANCOS COM SALDO MOVIMENTO	245.636,740
157	1.1.1.02.0004	BANCO SICOOB AG: 3235-6 C.C: 2009-5 MATRIZ	59.250,140
158	1.1.1.02.0005	BANCO SICOOB AG: 3235-6 C.C: 2009-5 FILIAL	1.000,000
159	1.1.1.02.0006	BANCO SICOOB AG: 3235-6 C.C: 7921-3 FIL	109.676,140
160	1.1.1.02.0007	BANCO SICOOB AG: 3235-6 C.C: 7921-3 FIL	59.936,740
2004	1.1.1.02.0008	BANCO BRAPRESO AG: 896 C.C: 16295-5 MATRIZ	0,000
2005	1.1.1.02.0009	BANCO BRAPRESO AG: 896 C.C: 16295-6 FIL	1,000
2006	1.1.1.02.0010	BANCO BRAPRESO AG: 896 C.C: 16295-7 FIL	1,000
2009	1.1.1.02.0011	BANCO BRAPRESO AG: 896 C.C: 16316-3 FIL	1,000
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANÇEIRAS LIQUIDEZ Imediata	1.084.906,000
179	1.1.1.03.0004	APLICACAO DE CREDITO FACIL - FIL	1.086.200,000
180	1.1.1.03.0005	APLICACAO DE CREDITO FACIL - FIL	30,000
2008	1.1.1.03.0006	APLIC INVEST FACIL - FIL	482,700
2010	1.1.1.03.0007	APLIC INVEST FACIL - FIL	32.215,000
12	1.1.2	CLIENTES	626.865,520
13	1.1.2.01	DEBITOS A RECEBER	626.865,520
1000	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	626.865,520
18	1.1.3	OUTROS CREDITOS	536.997,240
1656	1.1.3.05	DEBITOS A RECEBER DE OUTROS CREDITOS	496.500,000
1656	1.1.3.05.0007	CONTRATO DE SERVIÇOS LTDA	444.550,000
1656	1.1.3.05.0008	METALURGICA FORMA	3.727,000
1900	1.1.3.05.0027	ADANTAMENTO A FORNECEDOR	24.046,430
2126	1.1.3.05.0033	GRUPPERFACE LTDA	1.109,400
2127	1.1.3.05.0034	GRUPPERFACE LTDA	10,000
2134	1.1.3.05.0038	ALUNINO BEIS	3.034,600
28	1.1.3.08	TRENTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	45.762,000
30	1.1.3.08.0002	TOPS A RECUPERAR	45.762,000
53	1.1.5	ESTOQUE	2.326.494,750
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.326.494,750
55	1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA - MATRIZ	6.407,300
1887	1.1.5.01.0003	MERCADORIAS PARA REVENDA - FIL	699.740,370
1886	1.1.5.01.0004	MERCADORIAS PARA REVENDA - FIL	1.134.072,510
65	1.1.6	DEPÓSITOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	4.679,590
1726	1.1.6.01.0003	DEPÓSITOS EM BANCOS	4.679,590
1726	1.1.6.01.0003	ANTECIPACAO DE ALUGUEL	4.679,590
501	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	111.860,300
6	1.2.07	OUTROS CREDITOS	105.645,600
1750	1.2.07.0006	LICE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	31,000
1751	1.2.07.0007	SE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	24.126,700
1897	1.2.07.0008	CAJA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	6.221,920
1995	1.2.07.0009	CAJA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	44.399,000
1995	1.2.07.0009	CAJA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	30.897,000
88	1.2.3	INVESTIMENTOS	1.335,000
1576	1.2.3.00.0001	DEB PARCEAS INTEG. CAPITAL SICOOB - MTZ	390,000
1662	1.2.3.00.0002	DEB PARCEAS INTEG. CAPITAL SICOOB - FIL	346,000
1663	1.2.3.00.0003	DEB PARCEAS INTEG. CAPITAL SICOOB - FIL	300,000
1664	1.2.3.00.0004	DEB PARCEAS INTEG. CAPITAL SICOOB - FIL	300,000
111	1.2.4	IMOBILIZADO	2.497,620
116	1.2.4.02	MOBILIO E UTENSILIOS	10.135,000
117	1.2.4.02.0001	MOBILIO E UTENSILIOS	10.135,000
118	1.2.4.03	MAQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.350,000
119	1.2.4.03.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.350,000

GOIANIA, 16 de Junho de 2023

Empresa: GOIANITA VIRTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
 C.N.P.J.: 11.316.256/0001-29
 CONSOLIDADO
 Balanço encerrado em: 31/05/2023

Folha: 0002
 Emissão: 16/06/2023
 Hora: 18:10:56

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
122	1.2.4.05	COMPUTADORES E PERIFERICOS	14.163,660
1570	1.2.4.05.0001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	14.163,660
135	1.2.4.06	(-) DEPRECIAÇÕES, MARCAS E PATENTES ACUMUL	31.163,000
127	1.2.4.06.0002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. PER	9.350,000
128	1.2.4.06.0003	(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	14.122,120
1571	1.2.4.06.0007	(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	9.350,000
502	1.2.5	IMANUEIS	2.385,000
123	1.2.5.01	MARCAS E PATENTES	2.385,000
1668	1.2.5.01.0001	MARCAS E PATENTES	2.385,000
169	2	PASSIVO	4.941.955,140
169	2	PASSIVO CIRCULANTE	318.483,800
164	2.1.1	FORNecedores	318.483,800
165	2.1.1.01	FORNecedores	291,000
50259039	2.1.1.01.0084	VALTER HENRIQUE BUENO APOSTOLINI	291,000
212	2.1.1.01.0055	A FARDOS SANTOS FUNDAO LIMITADA	4.188,000
186	2.1.1.01.0074	ALIANCA S/A	10,000
1860	2.1.1.01.0074	ALIANCA TECNOLOGIA S/A	279,000
1886	2.1.1.01.0076	ALIANCA TECNOLOGIA S/A	279,000
1881	2.1.1.01.0074	ALIANCA TECNOLOGIA S/A	598,000
1882	2.1.1.01.0074	ALIANCA TECNOLOGIA S/A	4,000
1928	2.1.1.01.0080	ARAGUAIA INFORMATICA LTDA	1.439,900
1714	2.1.1.01.00619	ARAUJO E ALMEIDA PAPIFICADORA LTDA (DO CHEFE)	419,840
1016	2.1.1.01.00013	BRINCO METALURGICA SA	44.522,780
1838	2.1.1.01.00729	BRITANIA ELECTRONICOS SA	2.162,300
1839	2.1.1.01.00729	BRITANIA ELECTRONICOS SA	2.162,300
2135	2.1.1.01.00669	CADA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	13.800,000
1883	2.1.1.01.00845	CAMARA E TAHANI COMUNICACAO	2.600,000
1980	2.1.1.01.00756	CARTO PROCESSADORA DE CARTO	36,000
2029	2.1.1.01.00916	CHEMICA TERRAMA LTDA	2.799,440
1929	2.1.1.01.00916	CHEMICA TERRAMA LTDA	13.800,000
1532	2.1.1.01.00984	CEU E MAR REPRESENTAÇÕES	1.810,000
1072	2.1.1.01.00066	CF SALUCOS CONTABEIS LTDA	4.000,000
2136	2.1.1.01.00930	CLA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	4.000,000
1186	2.1.1.01.00635	CONGREGAL LTDA	4.228,430
1186	2.1.1.01.00635	CONGREGAL LTDA	4.228,430
1718	2.1.1.01.00623	ENBALAGENS ARAGUAIA EIRELI	598,000
1028	2.1.1.01.00025	FCC FABRICA CATARINENSE DE CRISTAIS LTDA	1.100,590
1811	2.1.1.01.00702	FT DISTRIBUIDORA LTDA	200,000
1811	2.1.1.01.00702	FT DISTRIBUIDORA LTDA	200,000
2040	2.1.1.01.00883	GESSELE ENBALAGENS EIRELI	5.716,150
1739	2.1.1.01.00633	IBMT CENTRAL OCUACIONAL GO	938,500
1969	2.1.1.01.00834	IMPERIAL HOPE IMPORTADORA DE PRODUTOS PARA O LAR LTDA	3.626,590
1741	2.1.1.01.00635	JOSE ADEYTORRES ASSASSOR	223,400
1691	2.1.1.01.00655	LUCIANA BRAS DE SOUZA SALLY 7935566187	1.609,020
1691	2.1.1.01.00655	LUCIANA BRAS DE SOUZA SALLY 7935566187	1.609,020
1187	2.1.1.01.00162	MARIA E LULA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	3.699,020
1653	2.1.1.01.00576	MARILDA DA SILVA CAUCA DE	5.730,000
1654	2.1.1.01.00577	MOBILIO AUTOMOVEIL E SERVIÇO	1.900,700
1839	2.1.1.01.00770	MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA	15.024,550
1951	2.1.1.01.00816	MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA	15.024,550
2045	2.1.1.01.00888	MORTEVIDEOS COM DE VIDEOS ALUM E FERRAGENS LTDA	2.772,000
1980	2.1.1.01.00011	OMEPRENSA LTDA	240,000
1980	2.1.1.01.00011	OMEPRENSA LTDA	240,000
1976	2.1.1.01.00841	PREMIER FAVIO DISTR. DE UTENS. DOMESTICOS EIRELI - NE	88,510
1723	2.1.1.01.00628	PREMIER KIX CASA BELIZA PRESENTES	2.650,160
1894	2.1.1.01.00715	RAFFINEX COMERCIAL IMP DE EXP LTDA	2.994,980
1894	2.1.1.01.00715	RAFFINEX COMERCIAL IMP DE EXP LTDA	2.994,980
1037	2.1.1.01.00914	ROBAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	10.920,210
2070	2.1.1.01.00913	ROZANA SILVA FRANCO PAULETTI - ME	309,860
1651	2.1.1.01.00574	ROSSI VICENTINI RELO AVOGADO	52.900,000
1519	2.1.1.01.00975	SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17.275,190
1923	2.1.1.01.00818	SEBRA MAZEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4.000,000
2043	2.1.1.01.00886	SEBRA MAZEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	130,100
1645	2.1.1.01.00569	SIK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME	1.680,000
1532	2.1.1.01.00988	TIANTONITA DELA SIA	8.061,350

GOIANIA, 16 de Junho de 2023

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS - 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 22:43:57

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em





Empresa: GOIANITA VIRTUAL DISTRIBUIDORA LTDA		Folha: 0003	
C.N.P.J.: 11.316.256/0001-29		Emissão: 16/06/2023	
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023		Hora: 18:10:56	
Balanco encerrado em: 31/05/2023			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1031	2.1.1.01.00028	TRAVENÇANTA PLANALTO S/A	4.691,61C
1550	2.1.1.01.00089	UNIED GOIANIA COOPERATIVA	5.574,10C
1667	2.1.1.01.00074	UNIED GOIANIA TRAMA NESS 4632/4167895	1.428,00C
1515	2.1.1.01.00071	WILLIAN DOS SANTOS MASCARENTO JUNIOR	1.428,00C
		ZANOTTI E ZANOTTI PRESENTES LTDA	3.890,72C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	215.563,92C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	215.563,92C
172	2.1.2.01.00002	IRPJ A RECOLHER	71.946,43C
173	2.1.2.01.00003	IRPJ A RECOLHER	3.912,09C
179	2.1.2.01.00009	IRPJ A RECOLHER	3.912,09C
180	2.1.2.01.00010	COPINS A RECOLHER	18.131,52C
182	2.1.2.01.00012	CFR A RECOLHER	445,38C
1578	2.1.2.01.00017	IRRF SOBRE ALIQUOT	15.430,12C
1154	2.1.2.01.00027	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL Nº 9131	39.979,71C
1667	2.1.2.01.00028	PARCELAMENTO 7199120	33.061,16C
1691	2.1.2.01.00030	PARCELAMENTO SIMPLES Nº 7872843	18.660,78C
1992	2.1.2.01.00031	() JUROS PARCELAMENTO PEN Nº 7917093	3.694,36D
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	10.618,85C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.526,74C
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.001,89C
188	2.1.3.01.00002	PRO-LABORE A PAGAR	3.524,85C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.092,61C
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	2.790,19C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	302,42C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	86.195,46C
202	2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	86.195,46C
1060	2.1.4.02.00002	ALUGUEL A PAGAR	86.195,46C
382	2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	441.214,75C
151	2.1.5.01	EMPRÉSTIMOS	159.000,00C
1086	2.1.5.01.00003	EMPRÉSTIMO CADA CDC - Nº 1121963	159.000,00C
1153	2.1.5.01.00004	EMPRÉSTIMO CEF - SERRAE CEF VIR. Nº 726785	64.901,00C
1671	2.1.5.01.00008	BANCO DO BRASIL AG. 3483-5 C/C 23166-5	5.073,38C
1722	2.1.5.01.00014	EMPRÉSTIMO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	100.000,00C
1258	2.1.5.01.00014	EMPRÉSTIMO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE FUNDOS	100.000,00C
2002	2.1.5.01.00016	EMPRÉSTIMO CRED. CL	43.127,09C
503	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.719.968,33C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.719.968,33C
219	2.2.1.05	EMPRÉSTIMOS	4.719.968,33C
1329	2.2.1.05.00003	UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9.000,00C
1529	2.2.1.05.00005	CASA GOIÂNIA DE UTILIDADES DOMESTICAS	14.929,32C
1538	2.2.1.05.00005	SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS	769.505,34C
1539	2.2.1.05.00005	GOIANITA EMPRESARIAL LTDA	1.022.072,86C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	650.399,47D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
1732	2.3.1.01.00005	UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	12.500,00C
1733	2.3.1.01.00005	GOIANITA EMPRESARIAL UTILIDADES LTDA	12.500,00C
1732	2.3.1.01.00007	L. & R UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	12.500,00C
1734	2.3.1.01.00008	SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMESTICAS E IMP. LTDA	12.500,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	900.399,47D
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	900.399,47D
562	2.3.3.01.00006	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.311,84C

GOIANIA, 16 de Junho de 2023
 CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO
 Administrador
 CPF: 520.334.301-20

FABRÍCIA CAMPOS FREIRE
 RSP, no CRC - GO sob o No. 11149
 CPF: 515.755.981-49





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2023		
Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	741.788,70	741.788,20
VENDA DE MERCADORIAS		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(69.788,30)	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(174.604,22)	
(-) ICMMS	(47.302,10)	
(-) CPIS	(10.298,40)	
= RECEITA LÍQUIDA	339.755,88	
(-) CMV	(369.927,00)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(369.927,00)
(-) BONIFICAÇÃO	7.219,53	7.219,53
= LUCRO BRUTO	77.058,41	77.058,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(268.572,04)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.502,16)	
PRO-LABORE	(4.040,80)	
INSS	(2.005,09)	
FGTS	(362,42)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA ESCOLAR	(1.473,14)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(1.074,98)	
DESPESAS COM PASSAGENS DE PASSAJE	(1.074,98)	
IPPU	(20.070,19)	
TAXAS DIVERSAS	(3.399,53)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.905,06)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.388,62)	
TELEFONE	(4.409,99)	
DESPESAS COM SISTEMAS E SOFTWARES	(2.983,83)	
DESPESAS COM PASSAGENS	(1.074,98)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(17.208,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(18.229,25)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(6.319,99)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(994,89)	
DESPESAS CARTÓRIAS	(296,51)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(31.188,94)	
IMPOSTOS DE RENDIMENTO	(1.074,98)	
REPARAÇÕES	(320,52)	
DEPRECIACIONES	(111.231,50)	
ALUGUEL	(16.005,94)	
DESPESAS COM CARTÃO EMPRESARIAL	(6.840,91)	
DESPESAS COM FRETES	(323,57)	
DESPESAS COM CORREIOS	(779,75)	
SEGURANÇA E MONITORAMENTO	(7.594,00)	
MARKETING	(690,00)	
SERVÍÇO DE LIMPEZA PREDIAL		(268.572,04)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	(269,93)	
JUROS DE MORA	(140,44)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(0,01)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.375,44)	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS	(1.154,00)	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS - APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS ORTODOS	0,01	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		(200.508,40)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2023		
Descrição	Saldo	Total
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		(200.508,40)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		(200.508,40)
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(200.508,40)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(200.508,40)

GOJANIA, 16 de Junho de 2023

CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO
Administrador
CPF: 520.334.301-20

FABRÍCIA CAMPOS
Assistente de forma digital por
FREIRE 51575558149
CPF: 515.755.581-49

FABRÍCIA CAMPOS FREIRE
Rsp. no CRC - CO sob o No. 11149
CPF: 515.755.581-49



CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Empresa: CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		0001
CNP.J.: 04.452.709/0001-53		Folha: 16/06/2023
Data: 06/06/2023		Emissão: 16/06/2023
Balanco encerrado em: 31/05/2023		Moeda: 1026059
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	Saldo Atual	
ATIVO	4.043.929,470	
ATIVO CIRCULANTE	10.816,100	
DISPONIVEL	10.816,100	
CAIXA	655,490	
CAIXA GERAL	655,490	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDAS IMEDIATA	14.237,120	
AVULSÃO - BB RENDE FACIL	14.237,120	
CLIENTES	175.137,740	
DUPLICATAS A RECEBER	175.137,740	
CLIENTES IMPRESSOS	175.137,740	
OUTROS CRÉDITOS	77,820	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	77,820	
LOJAS A RECUPERAR	77,820	
ESTOQUE	707,930	
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	707,930	
MERCADORIAS PARA REVENDA	707,930	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.863.013,370	
OUTROS CRÉDITOS	2.736.029,210	
TRIBUTOS A RECEBER	1.126.989,160	
CONSORCIOS	13.256,000	
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	2.742.504,210	
QUANTIA VIRTUAL	1.979.278,620	
RECEBIVEL DE EMPRESAS	763.225,590	
SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES	999.334,980	
INVESTIMENTOS	300,000	
DEDO PARCELADO SUDZC/INTCOR	300,000	
IMOBILIZADO	1.096.684,160	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	131.499,950	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	131.499,950	
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	475.300,050	
ESTRADO VOLTADA	475.300,050	
VEÍCULOS	162.500,000	
VEÍCULOS	162.500,000	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	71.265,370	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	71.265,370	
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	429.540,290	
INSTALAÇÕES	429.540,290	
() DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUST. ACUMUL	174.512,900	
() DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.166,600	
() DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	70.813,390	
() DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	42.500,000	
() DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.253,610	
() DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES	25.859,290	
PASSIVO	4.043.929,470	
PASSIVO CIRCULANTE	5.504.231,060	
FORNecedores	698.533,950	
FORNECEDORES	698.533,950	
ARRETRATOS	12.301,700	
ARRETRATOS	12.301,700	
BANCO MERCANTIL LTDA	48.106,000	
BANCO MERCANTIL LTDA	48.106,000	
CAMARA DE DIRIGENTES LOJIST	10.402,000	
CAMARA DE DIRIGENTES LOJIST	10.402,000	
ELICITACAO DE EMPREENDIMENTO PARA O	32.978,840	
ELICITACAO DE EMPREENDIMENTO PARA O	32.978,840	
FEDERAL SISTEMA DE ALARMS	320,000	
FEDERAL SISTEMA DE ALARMS	320,000	
FULL FIT INDUSTRIA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.	115.056,650	
FUNDACAO SANTANA LTDA	800,430	

GOIANIA, 16 de Junho de 2023

Empresa: CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		0002
CNP.J.: 04.452.709/0001-53		Folha: 16/06/2023
Data: 06/06/2023		Emissão: 16/06/2023
Balanco encerrado em: 31/05/2023		Moeda: 1026059
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	Saldo Atual	
GENEAL PORTCELANE FINAS S/A	31.899,850	
HOUSEWARE BRASIL COMERCIAL LTDA	5.314,940	
IMPERIAL HOME IMPORTADORA DE PRODUTOS PARA O LAR LTDA	10.221,100	
IMPORLENTE COMERCIO EXTERIOR LTDA	2.142,000	
IRAP-OS FISCHER S/A IND E COM	25.029,260	
IZORT INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	3.386,270	
IZORT INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	11.723,000	
ZOLLY INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9.287,160	
KARSTEN S.A.	2.253,940	
KIDDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.176,120	
KOIZA S OHC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.746,000	
LAFER TRAFICANDO LINDA S/A	1.800,000	
LUMENS DISTRIBUIDORA S. LTDA	1.613,600	
LUMENS DISTRIBUIDORA S. LTDA	13.475,000	
PAIS PRODINA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.	2.132,240	
PC ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA	5.748,860	
RETAILURGIA MOR S.A.-FIDAL RJ	2.069,760	
RINO IMPORTACAO EXPORTACAO S/A	21.985,910	
MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINCADELOS LTDA	9.915,820	
NIRO ALUMINIO LTDA	2.507,680	
PACKOVAN DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	40.938,600	
PARCELAMENTO S/N PGM Nº 793857	1.762,180	
PLASTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	2.086,880	
PRIME MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	619,790	
REAL AVANÇOS EBRELI - ME	4.420,000	
REDE BRASIL DISTRIBUICAO E LOGIST LTDA	2.069,760	
REDE BRASIL DISTRIBUICAO E LOGIST LTDA	1.762,180	
SABERHO S/A	21.109,110	
SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	40.924,070	
SORBAL INVICTA S/A	19.105,910	
SUPOR PACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2.069,620	
TRANSBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	4.119,490	
TRANSPORTINA PLANALTO S/A	19.647,780	
TRANSPORTINA PLANALTO S/A	12.550,780	
VANGZI BRASIL CORPORATION S.A.		
ORIGINAÇÕES TRIBUTARIAS	231.444,360	
TRIBUTACAO DE ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE GOIÁS	231.444,360	
PARCELAMENTO S/N DIVIDUATIVA Nº 492806	20.402,870	
PARCELAMENTO S/N - RFP Nº 9131	95.176,120	
PARCELAMENTO Nº 5976340	27.582,350	
PARCELAMENTO S/N PGM Nº 793857	39.486,420	
() JUROS PARCELAMENTO PGM Nº 793857	8.86,400	
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	4.573.852,750	
EMPRESTIMO BB - FCO ENERGIA SOLAR GOI CONTR.: Nº 348231666	426.259,530	
EMPRESTIMO BB - FCO ENERGIA SOLAR GOI CONTR.: Nº 348231666	6.280,110	
EMPRESTIMO BB - BNDES GOV GOI CONTR.: Nº 322442	111.916,600	
EMPRESTIMO BB - PRONAMPE GOIANA CONTR.: Nº 34825470	60.466,880	
EMPRESTIMO BB - GOIANA FGI 03/22-03/26 CONTR. Nº 34826011	476.190,480	
EMPRESTIMO BB - GOIANA CONTR.: Nº 34827104 - 07/23-10/25	810.562,500	
EMPRESTIMO BB - GOIANA CONTR.: Nº 34827104 - 07/23-10/25	104.500,000	
EMPRESTIMO BANCO SABA - CONTR.: Nº 1443609	213.075,000	
EMPRESTIMO BANCO SABA - CONTR.: Nº 1443609	207.208,000	
EMPRESTIMO - BANCO SANTANDER - CONTRATO Nº 300000010380 36 PARC. 5.014,4	70.149,000	
BANCO SANTO AG. 0899 C.C. 582703-8	81.415,960	
EMPRESTIMO - BANCO SANTANDER - CONTRATO Nº 300000010380 36 PARC. 5.014,4	7.211,400	
() JUROS EMPRESTIMO EDVAR	6.331.420,000	
EMPRESTIMO SANTANDER - Nº 60225845-01	1.068,000	
EMPRESTIMO SANTANDER - Nº 60225845-01	1.746,000	
EMPRESTIMO CRED CA - CL	148.313,510	
EMPRESTIMO SANTANDER CREDITO VINCULO	65.970,940	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	337.604,690	
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	337.604,690	
EMPRESIMOS DE TERCEIROS	337.604,690	

GOIANIA, 16 de Junho de 2023





Descrição	Saldo Atual	
Empresa: CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		
C.N.P.J.: 04.432.798/0001-63		
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023		
Balanco encerrado em: 31/05/2023		
Folha: 0003		
Emissão: 16/06/2023		
Hora: 10:28:09		
BALANÇO PATRIMONIAL		
L&R UTILIDADES DOMESTICAS CASTOR RH SERVICOS LTDA PATRIMONIO LÍQUIDO CAPITAL SOCIAL MISC. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	336.697,78C 906,91C 1.796.006,28D 10.000,00C 10.000,00C 1.808.006,28D 1.808.006,28D 53.241,28D 1.762.695,78D	
GOIANIA, 16 de Junho de 2023 SILVANA QUEIROZ ALVARENGA4876231194 20080202081732137-8909		
FABRICA CAMPOS FREIRE51575558149 20080202081732137-8909		
FABRICA CAMPOS FREIRE Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 515.755.581-49		
SILVANA QUEIROZ ALVARENGA ADMINISTRADORA CPF: 484.732.311-91		
BALANÇO PATRIMONIAL		
S.M.M. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA SEM PRODUTOS INOVADORES EIRELI ME TMS DE AZEVEDO COMERCIAL LTDA TRANQUILITA FARRUQUINHA S/A IND. MET. TRANQUILITA PLANALTO S/A TRANQUILITA S/A CULTELABIA TRANQUILITA TEC S/A VALENTINA DE OLIVEIRA COLORMO VALENTINA DE OLIVEIRA COLORMO S/LTA WIRTH COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	692,30C 6.415,04C 13.079,47C 2.164,20C 2.164,20C 40.334,20C 52.996,90C 25.914,25C 4.419,06C 1.116,00C 1.116,00C 9.154,08C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER SIMPLES NACIONAL A RECOLHER PARCELAMENTO JORN Nº 2199023 PARCELAMENTO JORN Nº 2199023 (C) JUROS A PROPRIAR PARC. SIMPLES RELP Nº 9.031		182.227,27C 182.227,27C 44.467,01C 27.857,89C 11.416,00C 31.488,07D
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EMPRÉSTIMOS EMPRÉSTIMO CEF - Nº 08223460500007120 EMPRÉSTIMO BB - FCO LIBERACAO Nº 348.327.180 EMPRÉSTIMO CEF - Nº 1606780 EMPRÉSTIMO STD - Nº 003483330600010590 EMPRÉSTIMO CEF - Nº 1606780 EMPRÉSTIMO CEF - Nº 1234156 BANCO DO BRASIL AG - 3483-5 C/C: 50265-0 EMPRÉSTIMO CONTRATADO - CARLOS CEZAR GODINHO (C) JUROS A PROPRIAR PARC. SIMPLES RELP Nº 9.031 EMPRÉSTIMO CEF - Nº 0822347340000847-02 EMPRÉSTIMO BB - Nº 348.327.024 EMPRÉSTIMO BB - Nº 348.327.024 EMPRÉSTIMO BB - Nº 348.327.109 EMPRÉSTIMO CRED - CA/CL EMPRÉSTIMO SANTANDER		1.276.050,64C 1.276.050,64C 2.599,00C 40.864,12C 69.502,00C 16.762,00C 150.000,00C 52.500,00C 143,39C 129.946,00C 1.163.966,99C 40.864,12C 163.894,69C 71.100,00C 395.529,20C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO EMPRÉSTIMOS CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOM E IMPORTACAO L&R UTILIDADES DOMESTICAS LTDA		630.522,80C 630.522,80C 630.522,80C 163.894,69C 71.100,00C 395.529,20C
PATRIMONIO LÍQUIDO CAPITAL SOCIAL MISC. PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA		1.713.306,27D 50.000,00C 50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.781.306,27D 1.781.306,27D 1.781.306,27D 40.033,12D
GOIANIA, 16 de Junho de 2023 CLAUDIA CRISTINA ALVARENGA DE OLIVEIRA ADMINISTRADORA CPF: 425.433.041-34		
FABRICA CAMPOS FREIRE51575558149 20080202081732137-8909		
FABRICA CAMPOS FREIRE Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 515.755.581-49		



Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.436,64)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.436,64)
DEPRECIAÇÕES	(1.436,64)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(11.414,67)
TARIFAS BANCÁRIAS	(41.352,15)
IOF	(62,52)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(12.851,31)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	(12.851,31)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(12.851,31)
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(12.851,31)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(12.851,31)

Empresa: L & R UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNP.J.: 06.086.331/0001-25
Folha: 0001
Número Livro: 0001
Emissão: 16/06/2023
Hora: 15:03:07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2023

GOIÂNIA, 16 de Junho de 2023
MARIANA ALICE DE BESSA
ADMINISTRADORA
ALVARENGA S&P 3414148
Data: 2023.06.16 15:03:07

FABRÍCIA CAMPOS FREIRE
ADMINISTRADORA
FABRÍCIA CAMPOS FREIRE
Rsg. 100 CIC - CO 860 o No. 11149
CP: 31573-250-49

Sistema licenciado para: CF SOLUCOES CONTABEIS LTDA.

54 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 14:43:58

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - 1704 em



SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOM E IMP LTDA

Empresa: SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOM E IMPORTACAO LTDA		Folha: 0002	
Período: 01/05/2023 a 31/05/2023		Número: 1564659	
Balanco encontrado em: 31/05/2023		Hora: 15:46:59	
BALANÇO PATRIMONIAL			
Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.357.854,61D	ATIVO	1.502,28C
ATIVO CIRCULANTE	5.667,37D	INVENIO VEADO COMERCIAL LTDA	26.896,49C
CAIXA	5.667,37D	ZS BRASIL ELETRONOMICOS SA	7.403,36C
CAIXA GERAL	407,38D	LUMENS DISTRIBUIDORA LTDA	30.490,67C
APLICACOES FINANCEIRAS E LOANDEZ AMERICANA	2.418,11D	RETAILGOLGA FORMA LTDA	17.607,07C
APLICACOES AUTOMATIZADAS EMPRESARIAIS	2.418,11D	RETAILGOLGA FORMA LTDA	5.472,68C
CLIENTES	21,88D	REVA HAWAII CORP. IMP. EXP. EDISI. DE ART. P/ PRES. LTDA - EPP	1.739,80C
DEBITOS A RECEBER	21,88D	ROEMAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	115.259,07C
DEBITOS DIVEROS	21,88D	SARAS COMERCIAL EXPORTADORA E IMP	3.741,48C
OUTROS CREDITOS	6.800,00D	SANGA COMERCIAL LTDA	615,96C
ADAPTACAO DO SAZIO	6.800,00D	SCHIEDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	51.116,68C
ADJUSTAMENTO DE SÓCIOS	6.800,00D	SEIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	2.480,00C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.342.287,24D	SEAR BEA INDO ARTESANATOIS LTDA	2.480,00C
IMOBILIZADOS	2.071,48D	SOPRANO INDUSTRIA ELETROELETROLOGICA EIRE	6.938,71C
CONSORCIOS	2.071,48D	SPEED CLEAN LIMPADORA DE VIDROS LTDA	6.450,00C
IR CONSOLIDADO	843,18D	TRANSALTA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	49.211,63C
DEBITOS A TERCEIROS	709.595,40D	TRANQUILINA SA CULTRARIA	13.474,99C
GANANTIA EMPRESARIAL UTILIDADES DOMESTICAS	71.100,00D	GERENÇAS PATRIMONIAIS	346.586,33C
CASORRH SERVIÇOS LTDA	2.591,18D	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	346.586,33C
IMPOSTOS	300,00D	IRRF RETIDO A RECOLHER	239,54C
DEB PARCELAS SUBS./INTEG.	300,00D	COPIS A RECOLHER	86,79C
IMOBILIZADOS	181.776,51D	PARCELAMENTO P/ PARCELAS	35.708,12C
MOVÉIS E UTENSÍLIOS	277.809,00C	PARCELAMENTO P/EN - 3841	20.973,32C
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	88.296,00D	PARCELAMENTO RED. SUPLES - Nº 9121	153.241,76C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	81.250,00D	(C) JUROS PARCELAMENTO SA PEPN Nº 738607	650,47D
VEICULOS	162.500,00D	PARCELAMENTO PEPN Nº 7326608	6.616,07C
VEICULOS	102.300,00D	(C) JUROS PARCELAMENTO SA PEPN Nº 7336008	1.889,21D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	24.950,00D	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.124.944,15C
(C) DEPRECAÇÕES, AMORÉ E EXAUS. ACUMUL	67.274,16C	EMPRESTIMO CAVALC	69.113,08C
(C) DEPRECAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. TER	1.393,89C	EMPRESTIMO CRED. AUT. Nº 709606	2.777,77C
(C) DEPRECAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.810,27C	EMPRESTIMO CTD - GEORGE CARLOS	154.033,00C
(C) DEPRECAÇÕES DE ESPORTELORES E PERIFERICOS	84,66C	BANCO DO BRASIL AG: 3483-5 C/C 10311-4	30.793,66C
PASSIVO	1.357.854,61C	EMPRESTIMO BR - FCO RECOLIM Nº 318109	200.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	4.090,27C	EMPRESTIMO BR - FCO COMPANTE Nº222033	66.209,61C
FORMADORES	630.945,27C	EMPRESTIMO BR - FCO DAZZA-0426 Nº 348526023	1.137.500,00C
ANEA S.A. L. CONZAVES EPP	2.089,00C	(C) JUROS EMPRESTIMO WANDERLUIZ BEBERE COOP	1.963.350,00D
AVANCO DO BANCO BRASUL CREDITO EIRELI EP	58.726,00C	EMPRESTIMO CRED. 7 AC	41.506,69C
BOUTON IND. COM. ART. CAMA E BANHO LTDA.	3.652,00C	EMPRESTIMO SANTANDER	81.193,71C
BRINDA METALURGICA SA	26.362,60C	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	790.772,90C
CERAMARTE LTDA	2.442,00C	EMPRESTIMO BANCARIO	790.772,90C
CERAMICA ALLENZA LTDA - EPP	6.319,98C	EMPRESTIMO BANCARIO	790.772,90C
CEMORRENTES LTDA	1.070,00C	CASA GUANA UTILIDADES DOMESTICAS	599.331,99C
COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	3.985,47C	PATRIMONIO LIQUIDO	3.215.298,10D
DAVIDOME COMERCIAL LTDA	235,76C	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
DOP - DISTRIBUIDORA GORANA DE PAPEIS LTDA	15.373,52C	INSCR PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	200.000,00C
FUTURE INDUSTRIA METALURGICA LTDA	15.373,52C	LUCCOS OU PREJUICIOS ACUMULADOS	3.215.298,10D
OS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	9.481,70C	(C) PREJUICIOS ACUMULADOS	2.647.063,87D
HOUSEWARE BRASIL COMERCIAL LTDA	14.483,66C		
HUSSON IMPORTS COMPANY LTDA	6.669,91C		

GOIÂNIA, 16 de Junho de 2023





Descrição	Saldo Atual
BALANÇO PATRIMONIAL	
GOJANIA, 16 de Junho de 2023	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
FABRÍCIA CAMPOS - Advogada de Formação Jurídica por FABRÍCIA CAMPOS FREIRE FABRÍCIA CAMPOS FREIRE Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 315735581-49	
CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO - Advogado de Formação Jurídica por CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 320.334.301-20	
GOJANIA, 16 de Junho de 2023	
FABRÍCIA CAMPOS - Advogada de Formação Jurídica por FABRÍCIA CAMPOS FREIRE FABRÍCIA CAMPOS FREIRE Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 315735581-49	
CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO - Advogado de Formação Jurídica por CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 320.334.301-20	
GOJANIA, 16 de Junho de 2023	
FABRÍCIA CAMPOS - Advogada de Formação Jurídica por FABRÍCIA CAMPOS FREIRE FABRÍCIA CAMPOS FREIRE Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 315735581-49	
CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO - Advogado de Formação Jurídica por CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 320.334.301-20	

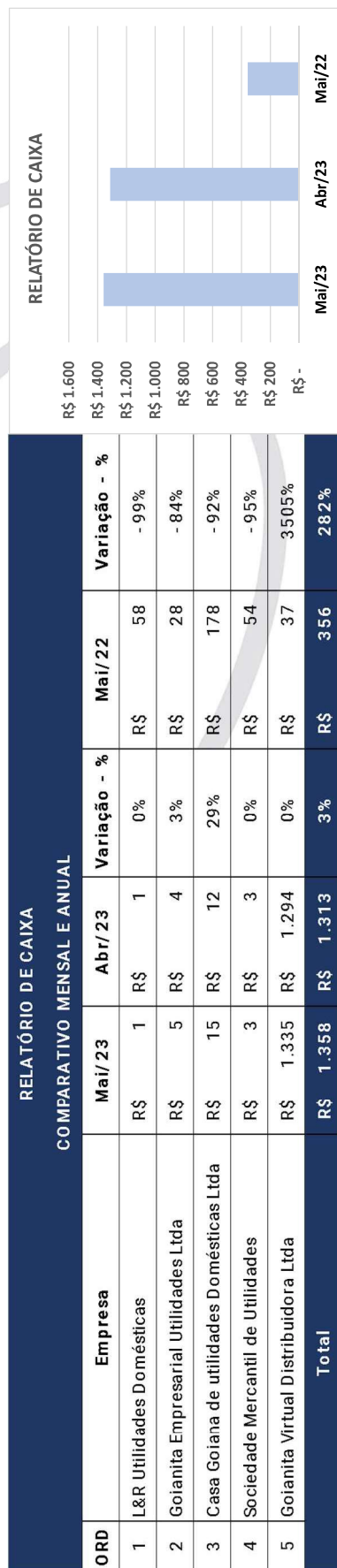
Descrição	Saldo Atual
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2023	
GOJANIA, 16 de Junho de 2023	
FABRÍCIA CAMPOS - Advogada de Formação Jurídica por FABRÍCIA CAMPOS FREIRE FABRÍCIA CAMPOS FREIRE Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 315735581-49	
CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO - Advogado de Formação Jurídica por CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 320.334.301-20	
GOJANIA, 16 de Junho de 2023	
FABRÍCIA CAMPOS - Advogada de Formação Jurídica por FABRÍCIA CAMPOS FREIRE FABRÍCIA CAMPOS FREIRE Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 315735581-49	
CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO - Advogado de Formação Jurídica por CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 320.334.301-20	
GOJANIA, 16 de Junho de 2023	
FABRÍCIA CAMPOS - Advogada de Formação Jurídica por FABRÍCIA CAMPOS FREIRE FABRÍCIA CAMPOS FREIRE Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 315735581-49	
CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO - Advogado de Formação Jurídica por CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO CARLOS ALBERTO ALVARENGA FILHO Reg. no CRC - GO sob o No. 11149 CPF: 320.334.301-20	



8 CONTAS DO EXERCÍCIO DE MAIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

8.1 Relatório de Caixa

RELATÓRIO DE CAIXA						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 6	R\$ 4	R\$ 4	R\$ 4	R\$ 5
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 9	R\$ 12	R\$ 15
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 3	R\$ 3	R\$ 3	R\$ 3	R\$ 3
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 1.511	R\$ 1.450	R\$ 1.235	R\$ 1.294	R\$ 1.335
Total		R\$ 1.523	R\$ 1.458	R\$ 1.253	R\$ 1.313	R\$ 1.358
Variação Mensal: R\$ e %						
			- R\$ 65 - 4%	- R\$ 205 - 14%	R\$ 61 5%	R\$ 45 3%



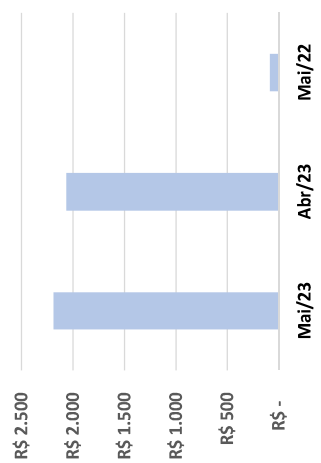


8.2 Aplicações Financeiras

APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 1
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 4	R\$ 4	R\$ 4	R\$ 4	R\$ 4
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ 9	R\$ 11	R\$ 14
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 1.000	R\$ 1.025	R\$ 1.085
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ 1.000	R\$ 1.000	R\$ 1.025	R\$ 1.085
Total		R\$ 7	R\$ 1.007	R\$ 2.014	R\$ 2.066	R\$ 2.189
Varição Mensal: R\$ e %			13588%	100%	3%	6%

APLICAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Mai/22	Varição - %	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 1	R\$ 1	R\$ 75	0%	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 4	R\$ 4	R\$ 10	4%	-59%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 14	R\$ 11	R\$ 2	31%	573%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 1.085	R\$ 1.025	R\$ 0	6%	1205453289%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 1.085	R\$ 1.025	R\$ 0	6%	1205453289%
Total		R\$ 2.189	R\$ 2.066	R\$ 87	6%	2430%

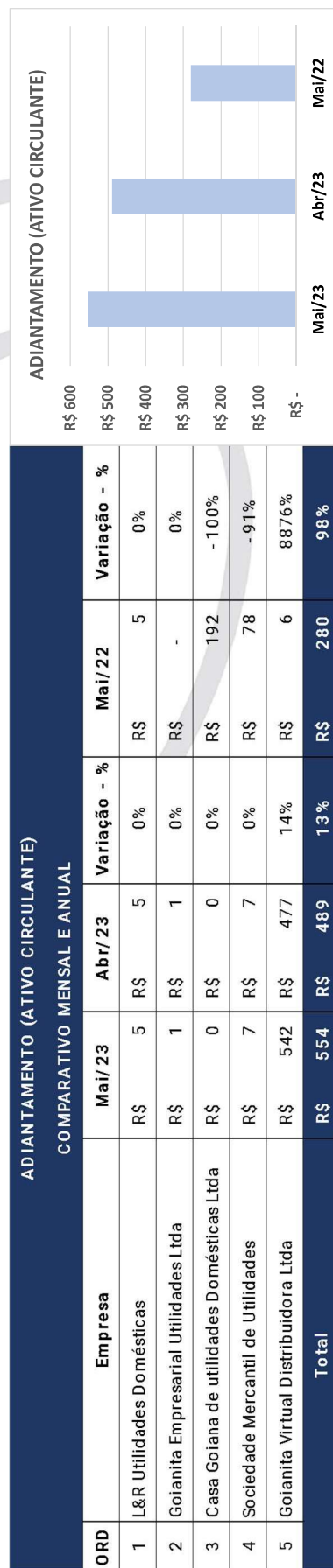
APLICAÇÕES FINANCEIRAS





8.3 Adiantamento (Ativo Circulante)

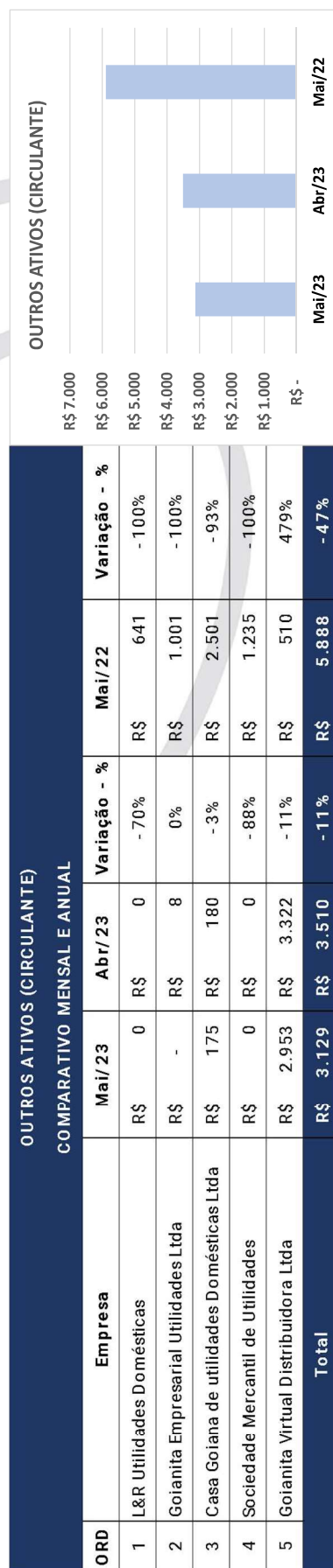
ADIANTAMENTO (ATIVO CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 26	R\$ 25	R\$ 5	R\$ 5	R\$ 5
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 73	R\$ 73	R\$ -	R\$ 1	R\$ 1
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 137	R\$ 137	R\$ -	R\$ 0	R\$ 0
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 49	R\$ 49	R\$ 7	R\$ 7	R\$ 7
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 140	R\$ 326	R\$ 220	R\$ 477	R\$ 542
Total		R\$ 425	R\$ 611	R\$ 231	R\$ 489	R\$ 554
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 186	- R\$ 380	112%	13%
			44%	- 62%		





8.4 Outros Ativos (Circulante)

OUTROS ATIVOS (CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 394	R\$ 269	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 884	R\$ 780	R\$ -	R\$ 8	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 1.621	R\$ 1.701	R\$ 182	R\$ 180	R\$ 175
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 576	R\$ 474	R\$ 2	R\$ 0	R\$ 0
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 535	R\$ 844	R\$ 3.644	R\$ 3.322	R\$ 2.953
Total		R\$ 4.009	R\$ 4.069	R\$ 3.829	R\$ 3.510	R\$ 3.129
Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 60	- R\$ 1	- R\$ 240	- R\$ 319	- R\$ 382
		1%	-6%	-8%	-11%	



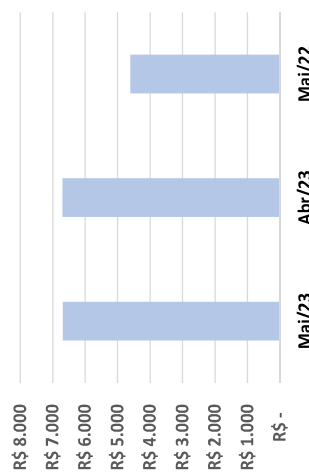


8.5 Outros Ativos (Não Circulante)

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 1.530	R\$ 1.636	R\$ 1.885	R\$ 1.880	R\$ 1.873
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 202	R\$ 369	R\$ 1.106	R\$ 1.101	R\$ 1.094
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 2.854	R\$ 2.838	R\$ 3.916	R\$ 2.782	R\$ 2.756
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 940	R\$ 1.028	R\$ 1.377	R\$ 875	R\$ 866
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 42	R\$ 42	R\$ 27	R\$ 60	R\$ 106
Total		R\$ 5.568	R\$ 5.912	R\$ 8.310	R\$ 6.698	R\$ 6.694
Varição Mensal: R\$ e %			R\$ 344	R\$ 2.398	- R\$ 1.612	- R\$ 4
			6%	41%	- 19%	0%

OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTES) COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Mai/22	Varição - %	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 1.873	R\$ 1.880	R\$ 755	0%	148%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 1.094	R\$ 1.101	R\$ 179	- 1%	510%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 2.756	R\$ 2.782	R\$ 2.111	- 1%	31%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 866	R\$ 875	R\$ 1.490	- 1%	- 42%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 106	R\$ 60	R\$ 76	75%	38%
Total		R\$ 6.694	R\$ 6.698	R\$ 4.612	0%	45%

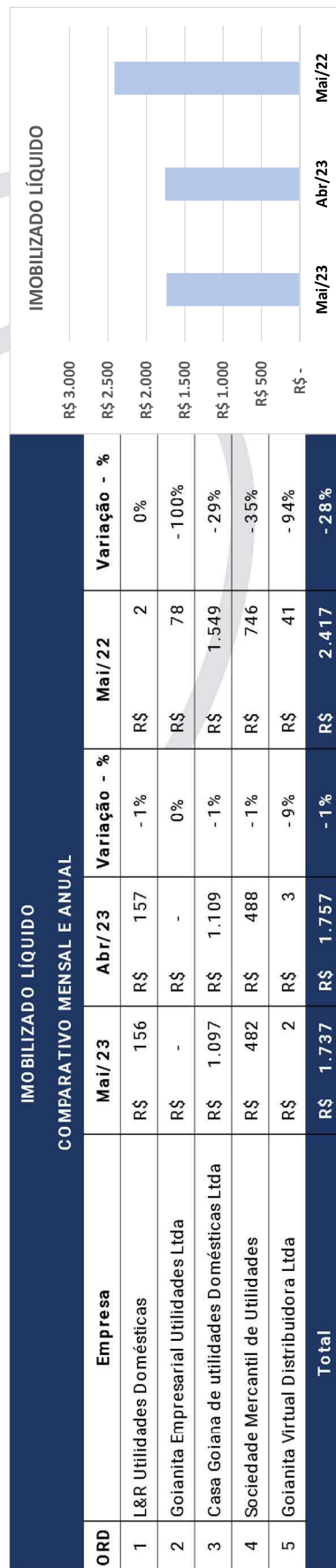
OUTROS ATIVOS (NÃO CIRCULANTES)





8.6 Imobilizado Líquido

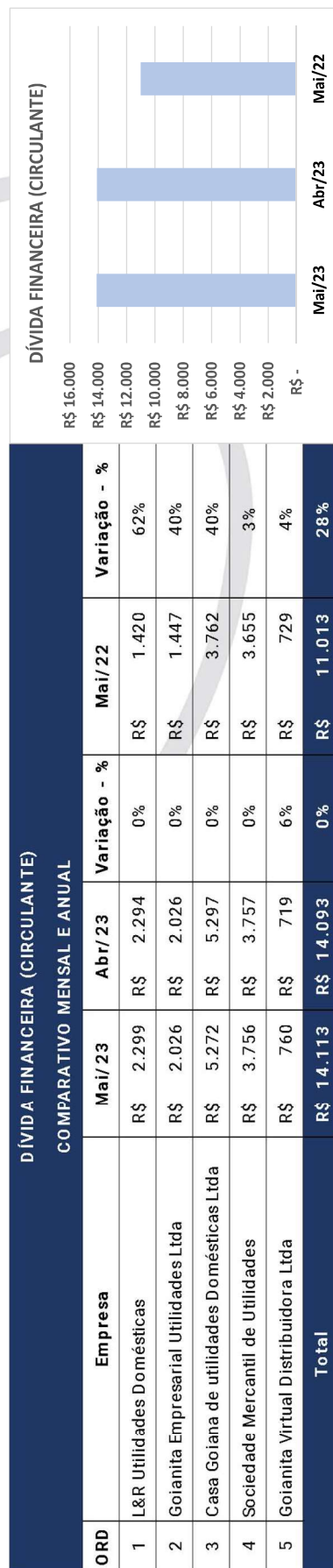
IMOBILIZADO LÍQUIDO						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 2	R\$ 2	R\$ 159	R\$ 157	R\$ 156
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 72	R\$ 62	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 1.441	R\$ 1.426	R\$ 1.121	R\$ 1.109	R\$ 1.097
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 685	R\$ 677	R\$ 494	R\$ 488	R\$ 482
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 38	R\$ 38	R\$ 3	R\$ 3	R\$ 2
Total		R\$ 2.238	R\$ 2.205	R\$ 1.777	R\$ 1.757	R\$ 1.737
Varição Mensal: R\$ e %			- R\$ 33	- R\$ 427	- R\$ 20	- R\$ 20
			- 1%	- 19%	- 1%	- 1%





8.7 Dívida Financeira (Circulante)

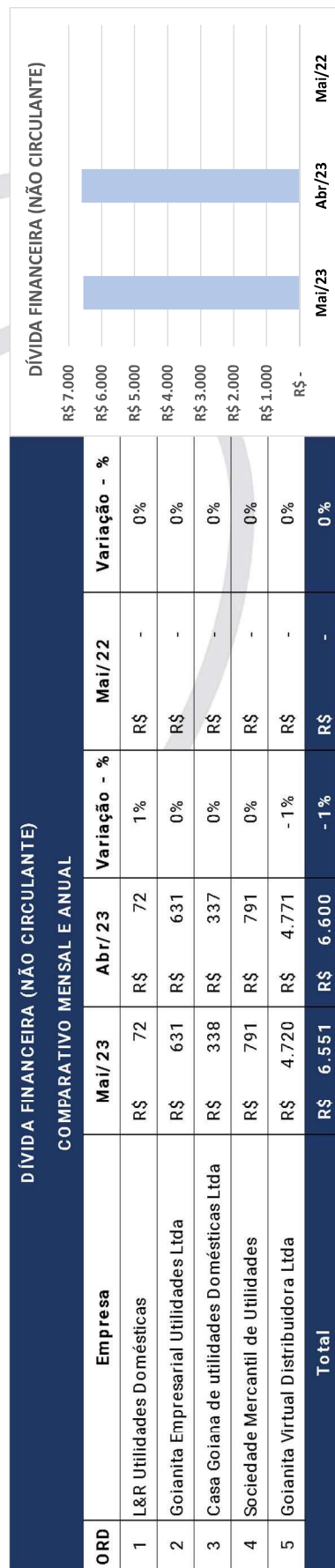
DÍVIDA FINANCEIRA (CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 2.293	R\$ 2.059	R\$ 2.290	R\$ 2.294	R\$ 2.299
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 2.002	R\$ 2.007	R\$ 2.009	R\$ 2.026	R\$ 2.026
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 5.224	R\$ 5.246	R\$ 5.284	R\$ 5.297	R\$ 5.272
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 3.713	R\$ 3.727	R\$ 3.728	R\$ 3.757	R\$ 3.756
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 580	R\$ 623	R\$ 661	R\$ 719	R\$ 760
Total		R\$ 13.810	R\$ 13.663	R\$ 13.972	R\$ 14.093	R\$ 14.113
Variação Mensal: R\$ e %			- R\$ 148	R\$ 309	R\$ 122	R\$ 20
			- 1%	2%	1%	0%





8.8 Dívida Financeira (Não Circulante)

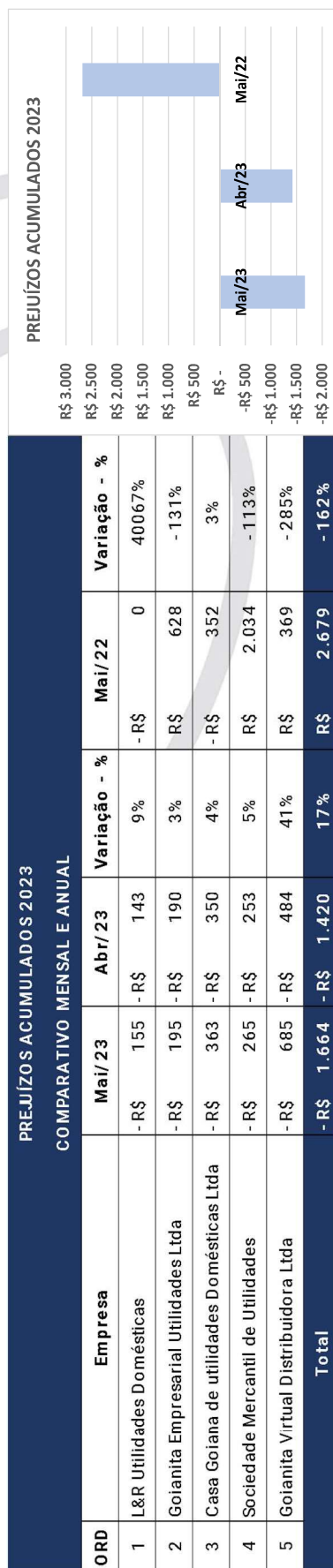
DÍVIDA FINANCEIRA (NÃO CIRCULANTE)						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ 72	R\$ 72	R\$ 72
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 631	R\$ -	R\$ 631	R\$ 631	R\$ 631
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 337	R\$ 337	R\$ 337	R\$ 337	R\$ 338
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 791	R\$ 791	R\$ 791	R\$ 791	R\$ 791
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 1.608	R\$ 1.902	R\$ 4.801	R\$ 4.771	R\$ 4.720
Total		R\$ 3.366	R\$ 3.030	R\$ 6.631	R\$ 6.600	R\$ 6.551
Varição Mensal: R\$ e %			- R\$ 337	R\$ 3.601	- R\$ 31	- R\$ 49
			-10%	119%	0%	-1%





8.9 Prejuízos Acumulados

PREJUÍZOS ACUMULADOS DE 2023						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	- R\$ 93	- R\$ 103	- R\$ 134	- R\$ 143	- R\$ 155
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	- R\$ 87	- R\$ 101	- R\$ 181	- R\$ 190	- R\$ 195
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	- R\$ 53	- R\$ 117	- R\$ 315	- R\$ 350	- R\$ 363
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	- R\$ 144	- R\$ 168	- R\$ 223	- R\$ 253	- R\$ 265
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	- R\$ 161	- R\$ 91	- R\$ 255	- R\$ 484	- R\$ 685
Total		- R\$ 538	- R\$ 580	- R\$ 1.108	- R\$ 1.420	- R\$ 1.664
Varição Mensal: R\$ e %			8%	91%	28%	17%

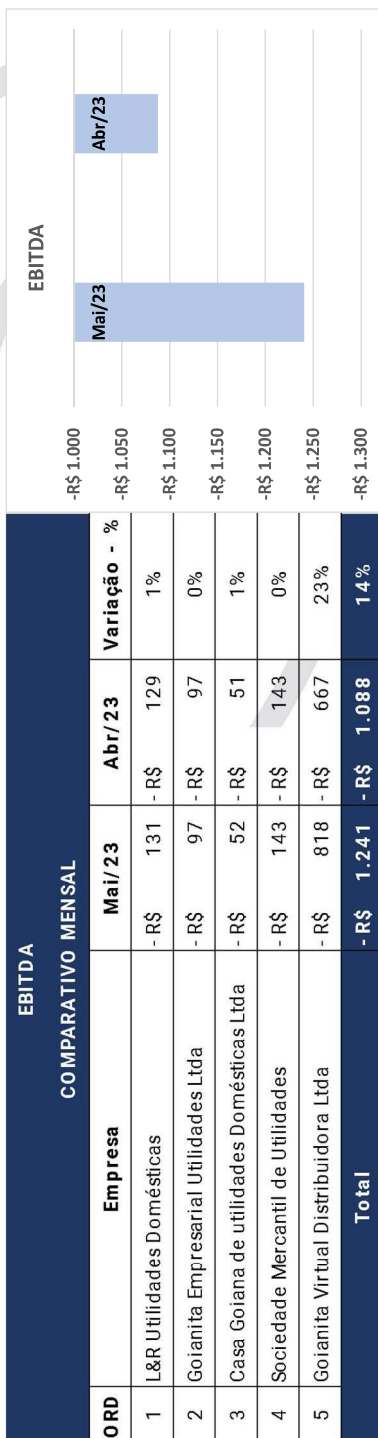




9. INDICADORES FINANCEIROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

9.1 Ebitda

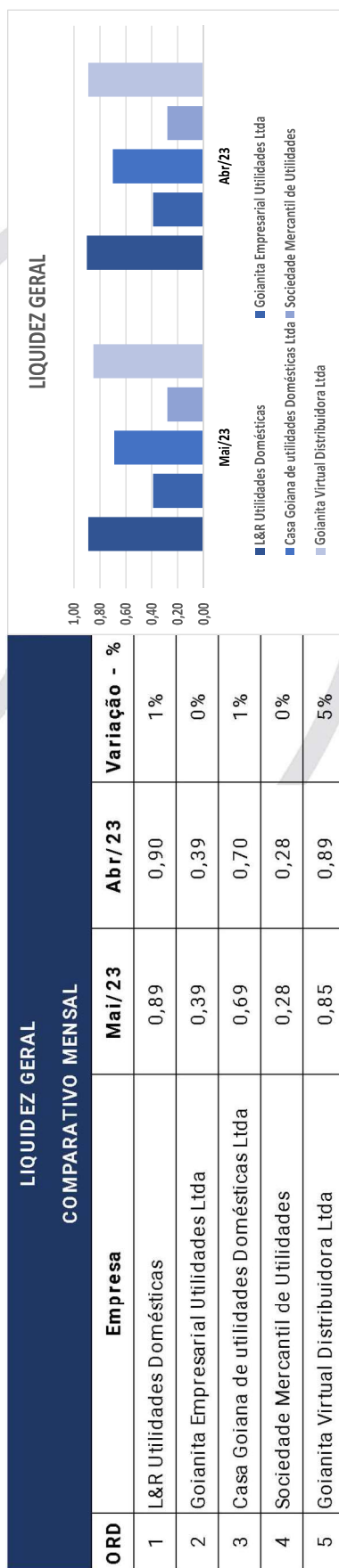
		EBITDA				
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	- R\$ 124	- R\$ 126	- R\$ 127	- R\$ 129	- R\$ 131
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	- R\$ 102	- R\$ 97	- R\$ 97	- R\$ 97	- R\$ 97
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	- R\$ 32	- R\$ 34	- R\$ 51	- R\$ 51	- R\$ 52
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	- R\$ 139	- R\$ 140	- R\$ 140	- R\$ 143	- R\$ 143
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	- R\$ 175	- R\$ 88	- R\$ 494	- R\$ 667	- R\$ 818
	Total	- R\$ 573	- R\$ 485	- R\$ 909	- R\$ 1.088	- R\$ 1.241
	Variação Mensal: R\$ e %	R\$	%	R\$	%	R\$
			- 15%	423	87%	179
						20%





9.2 Liquidez Geral

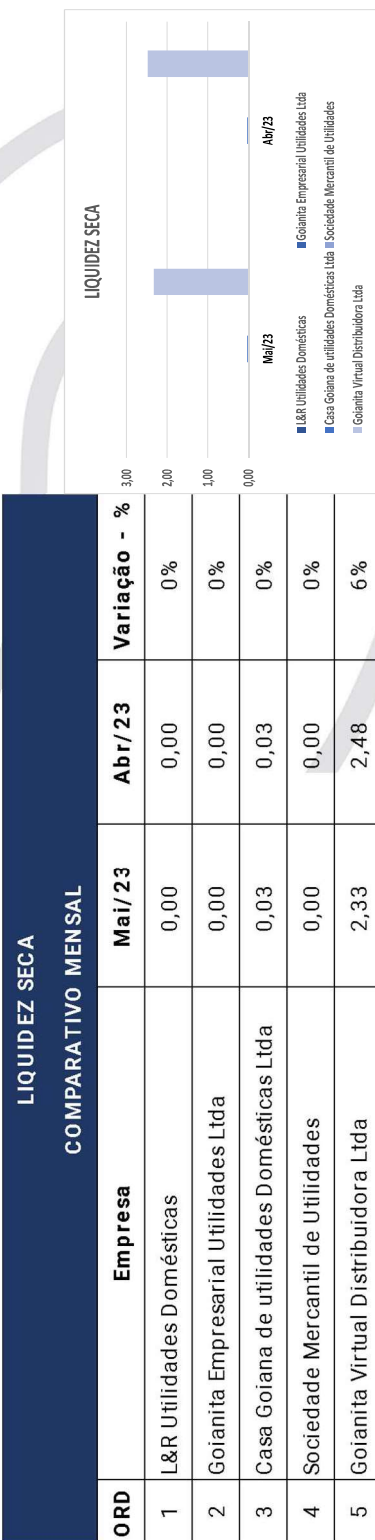
LIQUIDEZ GERAL						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	1,74	0,87	0,90	0,90	0,89
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	0,50	0,43	0,39	0,39	0,39
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	0,41	0,80	0,70	0,70	0,69
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	-0,21	0,32	0,29	0,28	0,28
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	1,02	0,92	0,92	0,89	0,85





9.3 Liquidez Seca

LIQUIDEZ SECA						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	- 1,48	0,01	0,00	0,00	0,00
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	-0,24	0,04	0,00	0,00	0,00
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	- 0,13	0,06	0,03	0,03	0,03
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	-0,41	0,02	0,00	0,00	0,00
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	11,00	2,50	2,76	2,48	2,33

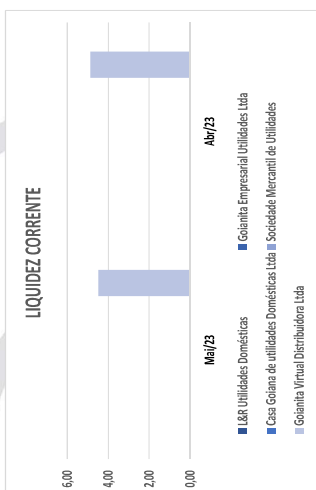




9.4 Liquidez Corrente

LIQUIDEZ CORRENTE						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	- 0,13	0,13	0,00	0,00	0,00
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	0,07	0,39	0,00	0,01	0,01
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	- 0,01	0,34	0,03	0,03	0,03
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	- 0,31	0,13	0,00	0,00	0,00
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	2,35	2,62	5,89	4,88	4,50

LIQUIDEZ CORRENTE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	0,00	0,00	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	0,01	0,01	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	0,03	0,03	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	0,00	0,00	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	4,50	4,88	8%

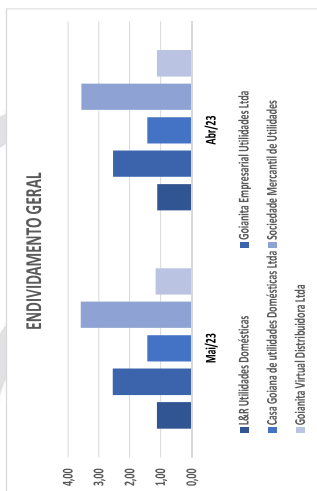




9.5 Endividamento Geral

ENVIDAMENTO GERAL						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	0,57	1,15	1,11	1,11	1,12
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	2,00	2,30	2,54	2,55	2,56
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	2,43	1,24	1,43	1,44	1,44
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	4,69	3,14	3,51	3,57	3,60
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	0,98	1,09	1,08	1,13	1,17

ENDIVIDAMENTO GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	1,12	1,11	- 1%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	2,56	2,55	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	1,44	1,44	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	3,60	3,57	- 1%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	1,17	1,13	- 3%

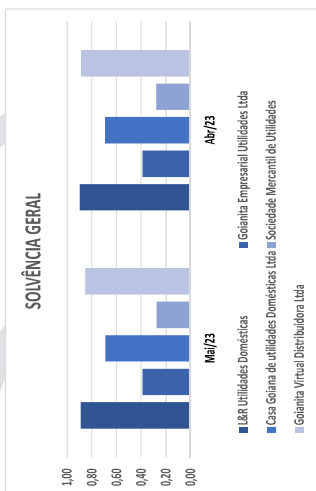




9.6 Solvência Geral

SOLVÊNCIA GERAL						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	0,88	0,87	0,90	0,90	0,89
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	0,44	0,43	0,39	0,39	0,39
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	0,80	0,80	0,70	0,70	0,69
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	0,32	0,32	0,29	0,28	0,28
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	0,88	0,92	0,92	0,89	0,85

SOLVÊNCIA GERAL COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	0,89	0,90	1%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	0,39	0,39	1%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	0,69	0,70	1%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	0,28	0,28	1%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	0,85	0,89	4%

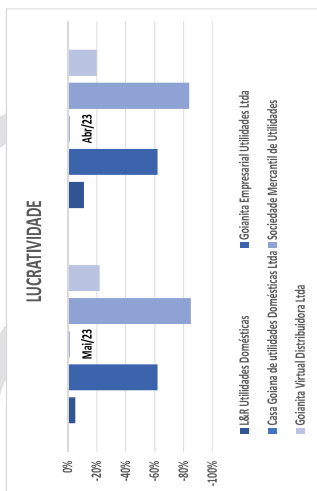




9.7 Lucratividade

LUCRATIVIDADE						
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	- 186%	- 10%	- 11%	- 11%	- 5%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	- 57%	- 55%	- 62%	- 62%	- 62%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	- 25%	6%	0%	- 1%	- 1%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	- 81%	- 81%	- 83%	- 84%	- 85%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	- 24%	- 15%	- 17%	- 20%	- 22%

LUCRATIVIDADE COMPARATIVO MENSAL				
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	- 5%	- 11%	120%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	- 62%	- 62%	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	- 1%	- 1%	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	- 85%	- 84%	- 1%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	- 22%	- 20%	- 9%



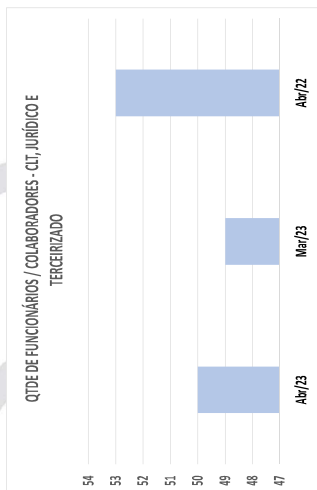


10. RECURSOS HUMANOS

10.1 Funcionários e Colaboradores (CLT, Pessoa Jurídica e Terceirizado) de 2023 (Comparativo Mensal E Anual)

ORD	Empresa	jan/23			fev/23			mar/23			abr/23			mai/23		
		CLT	JUR	TERCEIRIZADO	CLT	JUR	TERCEIRIZADO	CLT	JUR	TERCEIRIZADO	CLT	JUR	TERCEIRIZADO	CLT	JUR	TERCEIRIZADO
1	L&R Utilidades Domésticas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	Goiania Empresarial Utilidades Ltda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Goiania Virtual Distribuidora Ltda	3	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0
a	CASTOR - FILIAL T35	0	0	7	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
b	CASTOR - FILIAL 85	0	0	26	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	27	0
c	CASTOR - FILIAL T 4	0	0	13	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	12	0
Total		3	0	46	3	0	47	3	0	0	46	3	0	0	47	46
		49			50			49			50			49		

QTDE DE FUNCIONÁRIOS / COLABORADORES - CLT, JURÍDICO E TERCEIRIZADO COMPARATIVO MENSAL E ANUAL									
ORD	Empresa	Abr/23	Mar/23	Variação - %	Abr/22	Variação - %			
1	L&R Utilidades Domésticas	0	0	0%	6	-100%			
2	Goiania Empresarial Utilidades Ltda	0	0	0%	8	-100%			
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	0	0	0%	19	-100%			
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	0	0	0%	15	-100%			
5	Goiania Virtual Distribuidora Ltda	3	3	0%	5	-40%			
a	CASTOR - FILIAL T35	8	8	0%	Não informado	0%			
b	CASTOR - FILIAL 85	27	26	4%	Não informado	0%			
c	CASTOR - FILIAL T 4	12	12	0%	Não informado	0%			
Total		50	49	2%	53	-6%			



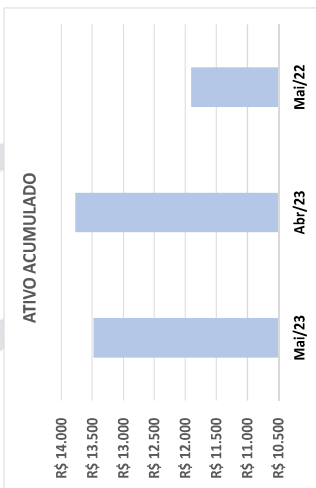


11. ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

11.1 Ativo Acumulado

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 1.953	R\$ 1.934	R\$ 2.050	R\$ 2.044	R\$ 2.035
2	Golanita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 1.238	R\$ 1.227	R\$ 1.110	R\$ 1.114	R\$ 1.107
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 4.614	R\$ 4.677	R\$ 4.108	R\$ 4.082	R\$ 4.044
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 1.568	R\$ 1.554	R\$ 1.389	R\$ 1.373	R\$ 1.358
5	Golanita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 2.243	R\$ 2.676	R\$ 5.260	R\$ 5.165	R\$ 4.942
Total		R\$ 11.616	R\$ 12.068	R\$ 13.917	R\$ 13.778	R\$ 13.486
Varição Mensal - R\$ e %			R\$ 451	R\$ 1.850	- R\$ 139	- R\$ 292
			4%	15%	- 1%	- 2%

ATIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Mai/22	Varição - %	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 2.035	R\$ 2.044	R\$ 1.534	33%	33%
2	Golanita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 1.107	R\$ 1.114	R\$ 1.269	-13%	-13%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 4.044	R\$ 4.082	R\$ 4.982	-19%	-19%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 1.358	R\$ 1.373	R\$ 2.856	-52%	-52%
5	Golanita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 4.942	R\$ 5.165	R\$ 1.269	289%	289%
Total		R\$ 13.486	R\$ 13.778	R\$ 11.910	-2%	13%

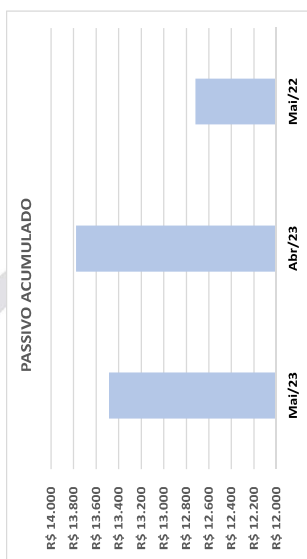




11.2 Passivo Acumulado

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 1.953	R\$ 1.934	R\$ 2.050	R\$ 2.044	R\$ 2.035
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 1.238	R\$ 1.227	R\$ 1.110	R\$ 1.114	R\$ 1.107
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 4.614	R\$ 4.677	R\$ 4.108	R\$ 4.082	R\$ 4.044
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 1.568	R\$ 1.554	R\$ 1.389	R\$ 1.373	R\$ 1.358
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 2.243	R\$ 2.676	R\$ 5.260	R\$ 5.165	R\$ 4.942
Total		R\$ 11.616	R\$ 12.068	R\$ 13.917	R\$ 13.778	R\$ 13.486
Varição Mensal - R\$ e %			R\$ 451 4%	R\$ 1.850 15%	- R\$ 139 - 1%	- R\$ 292 - 2%

PASSIVO ACUMULADO COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Mai/22	Varição - %	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 2.035	R\$ 2.044	R\$ 1.698	0%	20%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 1.107	R\$ 1.114	R\$ 1.430	-1%	-23%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 4.044	R\$ 4.082	R\$ 5.157	-1%	-22%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 1.558	R\$ 1.373	R\$ 3.003	-1%	-55%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 4.942	R\$ 5.165	R\$ 1.430	-4%	246%
Total		R\$ 13.486	R\$ 13.778	R\$ 12.718	- 2%	6%

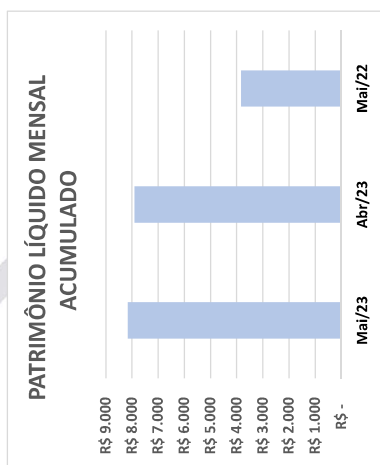




11.3 Patrimônio Líquido Mensal

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL									
ORD	EMPRESA	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Acumulado		
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 277	R\$ 12	-R\$ 69	R\$ 10	R\$ 13	R\$ 243		
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 1.559	R\$ 36	R\$ 117	R\$ 13	R\$ 6	R\$ 1.731		
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 1.197	-R\$ 53	R\$ 606	R\$ 35	R\$ 13	R\$ 1.798		
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 3.497	-R\$ 175	R\$ 361	-R\$ 159	R\$ 12	R\$ 3.535		
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 140	R\$ 91	R\$ 198	R\$ 221	R\$ 200	R\$ 850		
Total		R\$ 6.670	-R\$ 89	R\$ 1.213	R\$ 120	R\$ 244	R\$ 8.159		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MENSAL ACUMULADO									
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL									
ORD	EMPRESA	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %			
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 243	R\$ 231	6%	R\$ 20	1094%			
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 1.731	R\$ 1.725	0%	R\$ 578	200%			
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 1.798	R\$ 1.785	1%	R\$ 362	397%			
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 3.535	R\$ 3.523	0%	R\$ 2.297	54%			
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 850	R\$ 651	31%	R\$ 578	47%			
Total		R\$ 8.159	R\$ 7.915	3%	R\$ 3.835	113%			





12. PASSIVOS EXTRAJUDICIAL, TRIBUTÁRIO E OUTROS DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

12.1 Passivo Extrajudicial Acumulado

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

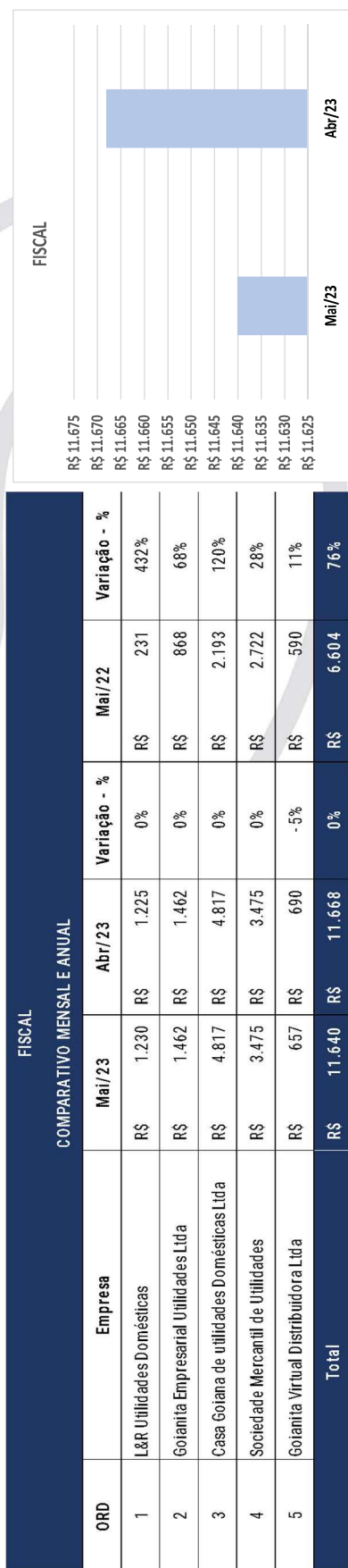
EXTRAJUDICIAL ACUMULADO						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	Não informado	Não informado	0%	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%





12.2 Passivo Fiscal Acumulado

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 1.254	R\$ 1.247	R\$ 1.222	R\$ 1.225	R\$ 1.230
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 1.449	R\$ 1.453	R\$ 1.453	R\$ 1.462	R\$ 1.462
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 4.769	R\$ 4.789	R\$ 4.807	R\$ 4.817	R\$ 4.817
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 3.443	R\$ 3.453	R\$ 3.450	R\$ 3.475	R\$ 3.475
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 783	R\$ 756	R\$ 605	R\$ 690	R\$ 657
Total		R\$ 11.699	R\$ 11.698	R\$ 11.537	R\$ 11.668	R\$ 11.640
Varição Mensal - R\$ e %		1	- R\$ 0%	- R\$ -1%	R\$ 1%	- R\$ 0%





12.3 Contingência

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Golanita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Golanita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

CONTINGÊNCIA						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2	Golanita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
5	Golanita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%

CONTINGÊNCIA

R\$ 1

R\$ 1

R\$ 1

R\$ 0

R\$ 0

R\$ -

Mai/22

Mai/23

Abr/23

Mai/22





12.4 Inscrito da Dívida Ativa

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%

INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 1	
R\$ 0	
R\$ 0	
R\$ -	





12.5 Cessão Fiduciária de Títulos

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS / DIREITOS CREDITÓRIOS

R\$ 1	Mai/22	Mai/23	Mai/22
R\$ 1			
R\$ 1			
R\$ 0			
R\$ 0			
R\$ -			



12.6 Alienação Fiduciária

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		0%	0%	0%	0%	0%

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 0
R\$ 0
R\$ -

Mai/23
Abr/23
Mai/22





12.7 Arrendamento Mercantil

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %						
		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -

ARRENDAMENTO MERCANTIL						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%

ARRENDAMENTO MERCANTIL

R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 0
R\$ 0
R\$ 0
R\$ -

Mai/23
Abr/23
Mai/22





12.8 Pós Ajuizamento da RJ – Tributário

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		0%	0%	0%	0%	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO			
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL			
ORD	Empresa	Mai/23	Mai/22
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRIBUTÁRIO

R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 1
R\$ 0
R\$ 0
R\$ 0
R\$ 0
R\$ -

Mai/23
Abr/23
Mai/22





12.9 Pós Ajuizamento da RJ - Trabalhista

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %		R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
R\$ -		0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - TRABALHISTA

R\$ 1					
R\$ 1					
R\$ 1					
R\$ 0					
R\$ 0					
R\$ -					





12.10 Pós Ajuizamento Da RJ - Outros

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Varição Mensal - R\$ e %						
			0%		0%	0%
		R\$		R\$		R\$

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - OUTROS						
COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	Não se aplica	0%
Total		R\$ -	R\$ -	0%	R\$ -	0%

PÓS AJUIZAMENTO DA RJ - OUTROS

R\$ 1

R\$ 1

R\$ 1

R\$ 0

R\$ 0

R\$ -

Mai/23

Abr/23

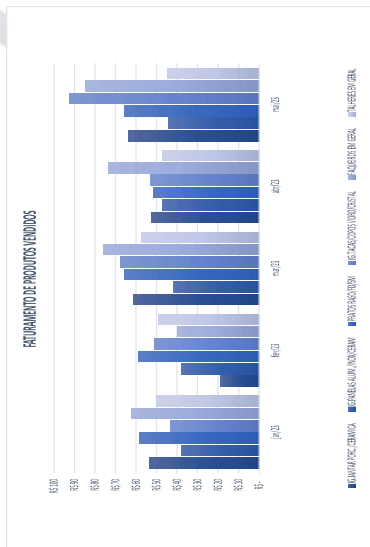
Mai/22



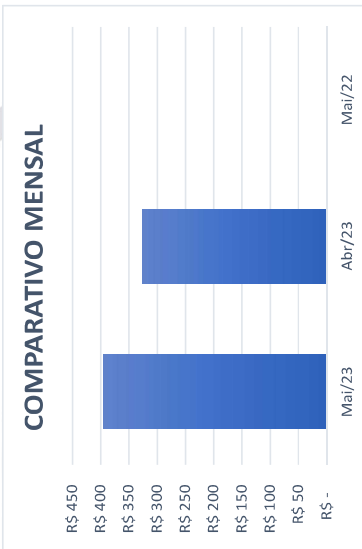


13 INDICADORES DE PRODUÇÃO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL (em milhares de reais)

13.1 Faturamento



FATURAMENTO DE PRODUTOS VENDIDOS						
Tipo	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	TOTAL
TALHERES EM GERAL	R\$ 50	R\$ 49	R\$ 58	R\$ 47	R\$ 45	R\$ 249
FAQUEIROS EM GERAL	R\$ 62	R\$ 40	R\$ 76	R\$ 74	R\$ 85	R\$ 336
J. TACAS/ COPOS VIDRO/ CRISTAL	R\$ 43	R\$ 51	R\$ 68	R\$ 53	R\$ 92	R\$ 307
J. JANTAR PORC./ CERAMICA	R\$ 54	R\$ 19	R\$ 61	R\$ 52	R\$ 63	R\$ 249
J. PANEIAS ALUM./ INOX/ CERAM	R\$ 38	R\$ 38	R\$ 42	R\$ 47	R\$ 44	R\$ 209
PRATOS RASO/ FD/ SM	R\$ 58	R\$ 59	R\$ 66	R\$ 52	R\$ 66	R\$ 300
Total	R\$ 305	R\$ 256	R\$ 370	R\$ 325	R\$ 395	R\$ 1.651
Variação Mensal: KG e %		49	114	45	70	
		-16%	45%	-12%	21%	



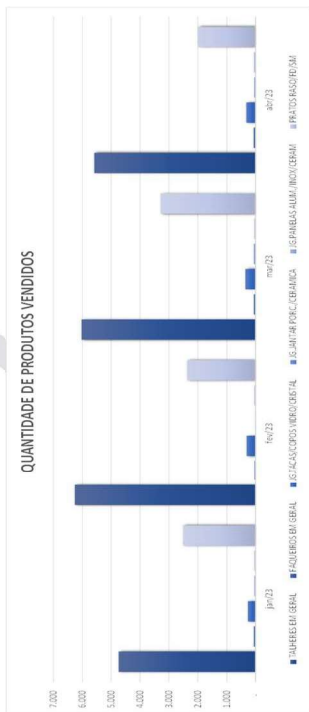
FATURAMENTO DE PRODUTOS VENDIDOS					
COMPARATIVO MENSAL					
Tipo	Mai/23	Abr/23	Variação - %	Mai/22	Variação - %
TALHERES EM GERAL	R\$ 45	47	-5%	Não informado	0%
FAQUEIROS EM GERAL	R\$ 85	74	15%	Não informado	0%
J. TACAS/ COPOS VIDRO/ CRISTAL	R\$ 92	53	74%	Não informado	0%
J. JANTAR PORC./ CERAMICA	R\$ 63	52	21%	Não informado	0%
J. PANEIAS ALUM./ INOX/ CERAM	R\$ 44	47	-7%	Não informado	0%
PRATOS RASO/ FD/ SM	R\$ 66	52	27%	Não informado	0%
Total	R\$ 395	R\$ 325	21%	Não informado	0%



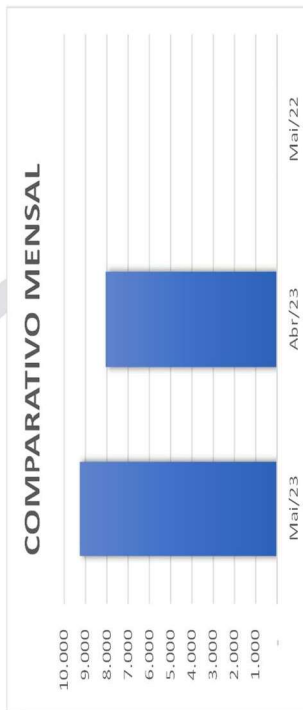


13.2 Quantidade de Produtos Vendidos

Tipo	QUANTIDADE DE PRODUTOS VENDIDOS					TOTAL
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	
TALHERES EM GERAL	4.739	6.262	6.022	5.586	5.989	28.598
FAQUEIROS EM GERAL	63	37	61	66	73	300
J. TACAS/COPOS VIDRO/CRISTAL	267	316	352	325	611	1.871
J. BNTAR PORC./CERAMICA	43	22	54	46	57	222
J. PANEIAS ALUM./INOX/CERAM	43	41	40	51	42	217
PRATOS RASO/FD/SM	2.510	2.370	3.287	1.984	2.500	12.651
Total	7.665	9.048	9.816	8.058	9.272	43.859
Variação Mensal: KG e %						
	1.383	768	-	1.758	1.214	
	18%	8%		-18%	15%	



Tipo	QUANTIDADE DE PRODUTOS VENDIDOS COMPARATIVO MENSAL			Variação - %
	Mai/23	Abr/23	Mai/22	
TALHERES EM GERAL	5.989	5.586	Não informado	0%
FAQUEIROS EM GERAL	73	66	Não informado	0%
J. TACAS/COPOS VIDRO/CRISTAL	611	325	Não informado	0%
J. BNTAR PORC./CERAMICA	57	46	Não informado	0%
J. PANEIAS ALUM./INOX/CERAM	42	51	Não informado	0%
PRATOS RASO/FD/SM	2.500	1.984	Não informado	0%
Total	9.272	8.058	Não informado	0%



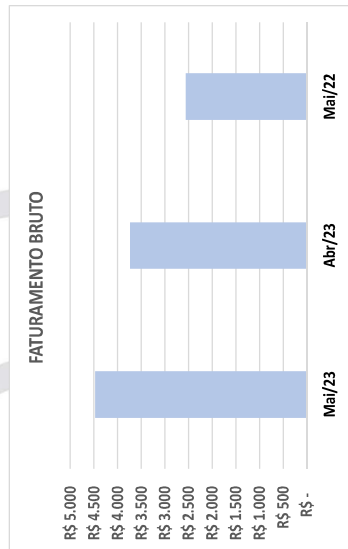


14. INDICADORES DE PERFORMANCE EMPRESARIAL DE MAIO DE 2023 – COMPARATIVO MENSAL E ANUAL (em milhares de reais)

14.1 Faturamento Bruto Mensal

ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 68	R\$ 1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 33	R\$ 1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 800	R\$ 841	R\$ 1.012	R\$ 910	R\$ 742
Total		R\$ 974	R\$ 843	R\$ 1.012	R\$ 910	R\$ 742
Varição Mensal - R\$ e %			- R\$ 131	R\$ 169	- R\$ 102	- R\$ 168
			- 13%	20%	- 10%	- 18%

FATURAMENTO BRUTO COMPARATIVO MENSAL E ANUAL						
ORD	Empresa	Mai/23	Abr/23	Varição - %	Mai/22	Varição - %
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 336	-100%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 185	-100%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 370	-100%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ -	R\$ -	0%	R\$ 458	-100%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 742	R\$ 910	-18%	R\$ 110	571%
Total		R\$ 742	R\$ 910	- 18%	R\$ 1.460	- 49%



14.2 Liquidez Geral

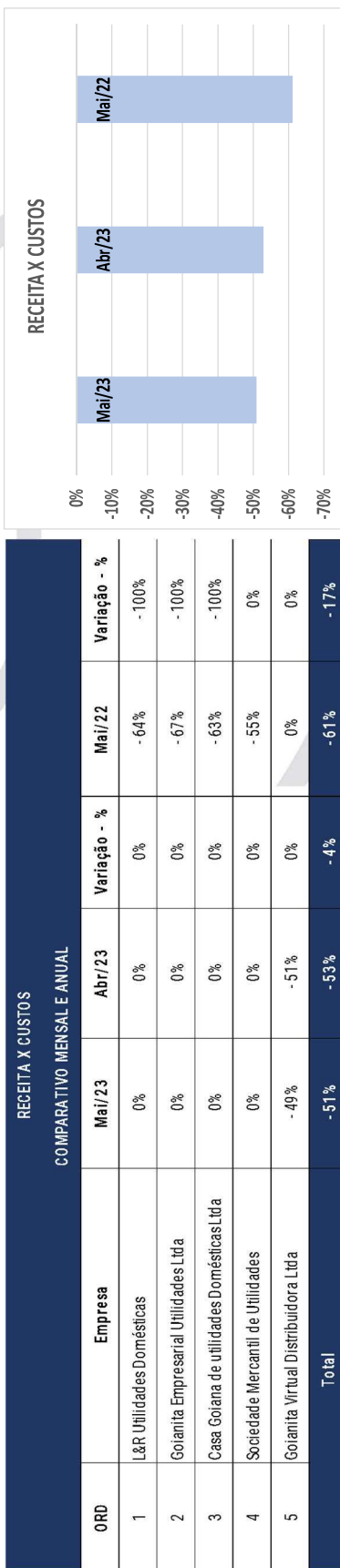
ORD	Empresa	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
1	L&R Utilidades Domésticas	1,74	0,87	0,90	0,90	0,89
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	0,50	0,43	0,39	0,39	0,39
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	0,41	0,80	0,70	0,70	0,69
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	-	0,32	0,29	0,28	0,28
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	1,02	0,92	0,92	0,89	0,85





14.3 Receita x Custo

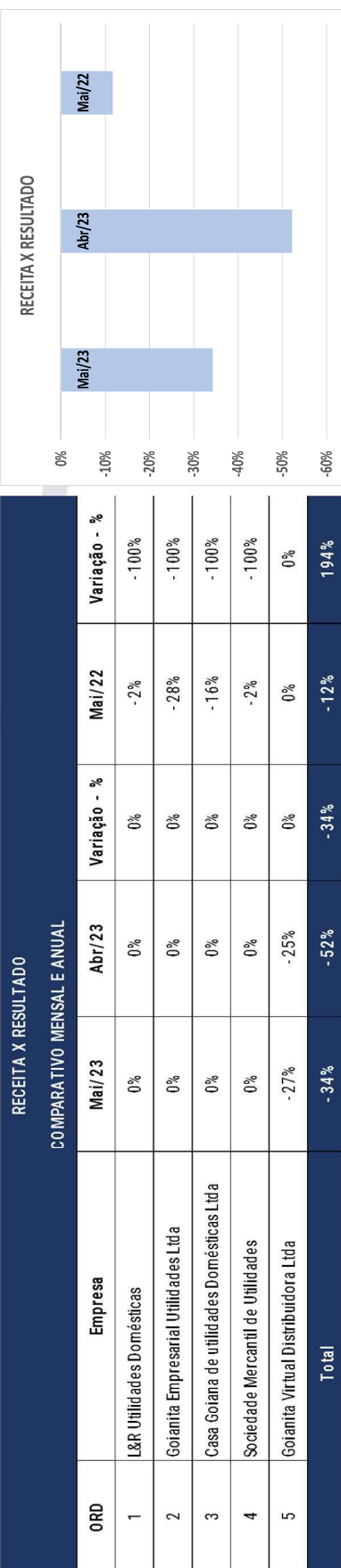
ORD	Empresa	RECEITA X CUSTOS														
		jan/23			fev/23			mar/23			abr/23			mai/23		
		Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%	Receita	Custo	%
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 68	-R\$ 35	-52%	R\$ 1	-R\$ 1	-70%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%
2	Goianita Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 61	-R\$ 40	-66%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 14	-R\$ 11	-76%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 33	-R\$ 6	-18%	R\$ 1	-R\$ 1	-60%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%	R\$ -	-	0%
5	Goianita Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 800	-R\$ 550	-69%	R\$ 841	-R\$ 320	-38%	R\$ 1.012	-R\$ 536	-53%	R\$ 910	-R\$ 463	-51%	R\$ 742	-R\$ 363	-49%
Total		R\$ 974	-R\$ 642	-66%	R\$ 843	-R\$ 321	-38%	R\$ 1.012	-R\$ 536	-53%	R\$ 910	-R\$ 463	-51%	R\$ 742	-R\$ 363	-49%





14.4 Receita x Resultado

ORD	Empresa	RECEITA X RESULTADO														
		jan/23			fev/23			mar/23			abr/23			mai/23		
		Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%	Receita	Resultado	%
1	L&R Utilidades Domésticas	R\$ 66	-R\$ 93	-138%	R\$ 1	-R\$ 10	-1079%	R\$ -	-R\$ 31	0%	R\$ -	-R\$ 9	0%	R\$ -	-R\$ 13	0%
2	Goiânia Empresarial Utilidades Ltda	R\$ 61	-R\$ 87	-143%	R\$ -	-R\$ 14	0%	R\$ -	-R\$ 80	0%	R\$ -	-R\$ 9	0%	R\$ -	-R\$ 6	0%
3	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda	R\$ 14	-R\$ 53	-375%	R\$ -	-R\$ 64	0%	R\$ -	-R\$ 198	0%	R\$ -	-R\$ 35	0%	R\$ -	-R\$ 13	0%
4	Sociedade Mercantil de Utilidades	R\$ 33	-R\$ 144	0%	R\$ 1	-R\$ 24	-1616%	R\$ -	-R\$ 56	0%	R\$ -	-R\$ 30	0%	R\$ -	-R\$ 12	0%
5	Goiânia Virtual Distribuidora Ltda	R\$ 800	-R\$ 161	0%	R\$ 841	-R\$ 70	8%	R\$ 1.012	-R\$ 164	-16%	R\$ 910	-R\$ 229	-25%	R\$ 742	-R\$ 201	-27%
Total		R\$ 974	-R\$ 538	-55%	R\$ 843	-R\$ 42	-5%	R\$ 1.012	-R\$ 528	-52%	R\$ 910	-R\$ 311	-34%	R\$ 742	-R\$ 245	-33%



15. DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS DE MAIO DE 2023 (em milhares de reais)

DADOS E INDICADORES CONSOLIDADOS		
1	Resultado Mensal do Grupo Alvarenga	-R\$ 245
2	Faturamento Bruto	R\$ 742
3	Receita Líquida	R\$ 440
4	Custo	-R\$ 363
5	Despesa Operacional	-R\$ 289
6	Despesa Não Operacional	-R\$ 32
7	Relatório de Caixa	R\$ 1.358
8	Aplicações Financeiras	R\$ 2.189
9	Adiantamento (Ativo Circulante)	R\$ 554
10	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 3.129
11	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 6.694
12	Imobilizado Líquido	R\$ 1.737
13	Dívida Financeira (Circulante)	R\$ 14.113
14	Dívida Financeira (Não Circulante)	R\$ 6.551
15	Prejuízos Acumulados do Grupo Alvarenga	-R\$ 1.664
16	Ebitda	-R\$ 1.241
17	Liquidez Geral	0,62
18	Liquidez Seca	0,47



19	Liquidez Corrente		0,91
20	Endividamento Geral		1,98
21	Solvência Geral		0,62
22	Lucratividade		-35%
A	L&R Utilidades Domésticas		-5%
B	Goianita Empresarial Utilidades Ltda		-62%
C	Casa Goiana de utilidades Domésticas Ltda		-1%
d	Sociedade Mercantil de Utilidades		-85%
E	Goianita Virtual Distribuidora Ltda		-22%
23	Funcionários e Colaboradores (CLT e Pessoa Jurídica)		49
24	Ativo Acumulado do Grupo Alvarenga	R\$	13.486
25	Passivo Acumulado do Grupo Alvarenga	R\$	13.486
26	Patrimônio Líquido do Grupo Alvarenga	R\$	8.159
27	Passivo Extraconcursal	R\$	-
28	Passivo Fiscal Acumulado	R\$	11.640
29	Contingência	R\$	-
30	Inscrito na Dívida Ativa	R\$	-
31	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	R\$	-
32	Alienação Fiduciária	R\$	-
33	Arrendamento Mercantil	R\$	-
34	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	R\$	-

94 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 08/08/2023 às 14:44:08

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CIVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/10/2023 às 14:44:08



35	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	R\$	-
36	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	R\$	-
37	Faturamento de Produtos Vendidos	R\$	1.651
38	Quantidade de Produtos Vendidos		43.859
A	TALHERES EM GERAL		28.598
B	FAQUEIROS EM GERAL		300
C	JG.TACAS/COPOS VIDRO/CRISTAL		1.871
D	JG.JANTAR PORC./CERAMICA		222
E	JG.PANELAS ALUM./INOX/CERAM		217
F	PRATOS RASO/FD/SM		12.651
39	Liquidez		0,62
40	Receita x Custo		-49%
41	Receita x Resultado		-33%

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial regular, à luz da Lei nº 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento, da primeira e segunda relação de credores e síntese processual, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, já protocolado o Plano de Recuperação Judicial (evento 99), e, por conseguinte, o aviso aos credores do recebimento do referido (evento 119), com o desencadeamento dos prazos, apresentação de objeções pelos credores, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público, tendo realizado contatos com as devedoras para as providências necessárias, no sentido de realizar a Assembleia Geral de Credores a esse juízo, sendo indicado nos autos sugestão de data e local para realização do conclave (evento 171) (art. 52, § 2º, e art. 56, ambos da Lei nº 11.101/05).

Dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem abaixo discriminados, sendo os dados, indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis do mês em referência neste boletim: o resultado foi prejuízo de -R\$ 245 mil; faturamento bruto de R\$ 742 mil; receita líquida de R\$ 440 mil; custo de -R\$ 363 mil; despesas operacionais de -R\$ 289 mil; despesas não operacionais de -R\$ 32 mil; imobilizado líquido de R\$ 1,7 mi; e patrimônio líquido de R\$ 8,1 mi, ou seja, situação de crise econômica e a necessidade de

averiguação nos próximos períodos de processo de soerguimento empresarial e eventual preservação das entidades empresárias.

Noutra vertente e conforme já encartado neste reporte em linhas pretéritas, estão presentes registros e sinais da manutenção da fonte produtora e, inclusive, esta administração judicial mantém permanente interação com o Grupo Alvarenga para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento da recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelas empresas para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico–financeiro. Nesse contexto, há evidência fática da preservação da empresa com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizada no art. 47, da Lei n.º 11.101.2005, de 9 de fevereiro de 2005.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

- 1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO ALVARENGA**;
- 2) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.



À oportunidade, registramos que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO ALVARENGA** (em recuperação judicial), poderão também ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br), telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br.

Temos em que,
Pede deferimento.

Goiânia-GO, 30 de junho de 2023.

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2023.06.30 10:52:12 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

98 de 98

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Data: 08/10/2023 23:44:10~~

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 110